



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 1 de 118

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	18
Licitações e Contratos	25
Atas de Sessões	25
Rescisão	26
Contratos	27
Aditivos / Aditamentos / Supressões	59
Outros Atos	69
Poder Legislativo	117
Licitações e Contratos	117
Ato de Autorização de Contratação Direta	117

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 2 de 118

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

LEI Nº 3.540 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da estimativa da receita

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 208.982.000,00 (duzentos e oito milhões e novecentos e oitenta e dois mil reais) e se desdobra em:

- I. R\$ 208.974.000,00 (duzentos e oito milhões e novecentos e setenta e quatro mil reais) receita corrente; e
- II. R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de receita de capital.

Seção II Da fixação da despesa

Art. 3º - A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 208.982.000,00 (duzentos e oito milhões e novecentos e oitenta e dois mil reais), na seguinte conformidade:

- I. R\$ 204.053.798,77 (Duzentos e quatro milhões, cinquenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) despesa corrente; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 3 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

- II. R\$ 4.765.388,18 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos.) despesa de capital; e
- III. R\$ 162.813,05 (cento e quinze mil e quinhentos reais) de reserva de contingência.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I - de 10 % (dez por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em lei.

Art. 5º. Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I. necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2025;

II. vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida” até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 10% (dez por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV. para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista para o exercício;

Art. 6º - Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 7º e 8º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167, VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º. Não se aplica a proibição contida no “caput” em relação à parte excedente se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,55% da Receita Corrente Líquida do exercício de 2024, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º, do art. 166 da Constituição.

§ 2º. Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2024 ficou menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2025 e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º. Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 4º. Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2025 e a efetivamente ocorrida em 2024, salvo quando isso inviabilizar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 4 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma em que dispor a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art. 7º - Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,55% da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2024, observada a meação determinada no § 9º do art. 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º. Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

§ 2º. Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11 do art. 166 da Constituição poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 8º).

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9 - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art. 10 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 11 - As transferências financeiras da Administração Direta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de dezembro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 5 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

LEI Nº 3.541 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município, relativo ao exercício de 2026, as Diretrizes Gerais, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000) e na Lei Orgânica do Município, como nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

- a) Disposições preliminares;
- b) Metas e prioridades da administração pública municipal;
- c) Organização e estrutura dos orçamentos, sua execução e alteração;
- d) Das disposições finais.

CAPITULO II **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2026 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrada nos demonstrativos abaixo indicados:

ANEXO I – PRIORIDADES E METAS PARA 2026

ANEXO II – RISCOS FISCAIS

ANEXO III – DESPESAS OBRIGATORIAS

ANEXO IV – PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS

ANEXO V – PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

ANEXO VI – METAS FISCAIS

ANEXO VII – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANEXO VIII – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS

ANEXO IX – EVOLUÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANEXO X – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANEXO XI – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ANEXO XII – PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

ANEXO XIII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 6 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

ANEXO XIV – MARGEM E EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO
ANEXO XV – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
ANEXO XVI – RELAÇÃO DE INSUMOS CEDIDOS A REPARTIÇÕES PERTENCENTES À OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA MANUTENÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO.

CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO I Da Elaboração do Orçamento

Art. 3º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I. Programa é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA.

II. Atividade ou Ação é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III. Projeto é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 5º A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do Orçamento – Programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição dos Anexos IV do PPA vigente em 2026.

Art. 6º As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária (Anexo IV do PPA vigente em 2026) e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 7º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal atenderá a um processo de planejamento permanente, e a participação comunitária.

§ 1º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29/08/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 7 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

§ 2º O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades da Administração direta e, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, se for o caso;

Art. 8º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.

Art. 9º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- a) Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- b) Modernização na ação governamental;
- c) Do equilíbrio orçamentário, na previsão e na Execução orçamentária;
- d) A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e elemento da despesa, nos termos do art. 6º da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2.001.

Art.10. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária – financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 11. O orçamento geral abrangerá o Poder Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Diretas e será elaborado de conformidade com a Portaria nº. 42, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 12. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos, expressa autorização legislativa e as disposições do artigo 29-A e 169, da Constituição Federal e no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo da Receita corrente Líquida.

§ 1º As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54 % da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

- a) Atender situações de emergência ou calamidade pública;
- b) Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
- c) Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade;
- d) Implantação de serviço urgente e inadiável;
- e) Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 8 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

f) Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

§ 2º Para efeito da vedação disposta no artigo 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivo incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas, para atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de substituição previstos em lei e bem assim eventual revisão nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 13. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do anexo V e VI que fazem parte integrante desta lei, podendo, na medida da necessidade, ser incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.
Parágrafo único – Fica ainda consignado que:

- a) O Poder Executivo manterá dentro de suas possibilidades a manutenção do equilíbrio orçamentário e aplicará os critérios de limitação de empenho na forma preconizada nesta lei.
- b) Para o exercício de 2026, além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei a programação orçamentária considerará os benefícios para a sociedade a partir de avaliação dos desempenhos de programas de governo.

Art. 14. Poderão ser contratadas consultoria e assessoria para serviços que não possam ser desempenhados através dos quadros de pessoal de cada órgão em razão da maior complexidade de seu objeto e da especialização e maior amplitude de conhecimentos requeridos pelo respectivo caso.

Art. 15. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e 15 % (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde em conformidade com o disposto na EC. nº 29/2000 e a Lei Complementar 141/2012.

Art. 16. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 (trinta) de setembro compor-se-á de:

- a) Mensagem;
- b) Projeto de Lei Orçamentária;
- c) Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios e demais anexos necessários.

Art. 17. Integrarão a lei orçamentária anual:

- a) Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;
- b) Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- c) Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
- d) Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual – LOA contemplará, em conformidade com o disposto no art. 1º, da na Emenda Constitucional 86, de 17 de março de 2015, as Emendas Impositivas do Legislativo.

Art. 19. Para fins do disposto no artigo 18 da presente lei, em respeito ao artigo 165 da Constituição Federal, consideram-se impedimentos de ordem técnica qualquer situação ou evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária, em especial os que seguem abaixo:

- I. a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 9 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

- II. a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
- III. a aprovação de emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea c do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
- IV. a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na al. b do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
- V. a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;
- VI. os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.
- VII. a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
- VIII. a destinação de dotação a entidade com fins lucrativos, conforme o disposto no inc. IX do art. 166 da Lei Orgânica do Município;

Parágrafo único. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal.

Art. 20. No caso de impedimento de ordem técnica no empenho da despesa que integre a programação na forma do artigo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:

- I. o Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da LOA;
- II. o Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. I deste artigo;
- III. o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. II deste artigo; e
- IV. no caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o Projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na LOA, em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. III deste artigo.

§ 1º Findado o prazo previsto no inc. IV deste artigo, as programações previstas nas emendas individuais nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inc. I deste artigo não serão de execução obrigatória.

Art. 21. O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentário à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

SEÇÃO II

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 22º. A Lei orçamentária conterá “Reserva de Contingência” identificada pelo código 99999999 em montante equivalente até 1,00 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025 e se destinará a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 10 de 118



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

inesperados que não puderam ser previstos durante a programação do orçamento, sendo vedada na forma do artigo 5º, III, “b”, da Lei Complementar nº. 101 sua utilização para outros fins.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes os riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações, bem como outros que poderão causar perdas ou danos ao patrimônio da entidade ou comprometer a execução de ações planejadas para serem executadas no período em que as ocorrências se efetivaram.

§ 2º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

SEÇÃO III

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem a alterações de estrutura organizacional e de carreiras, estudo e implementação do regime previdenciário, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, 5º e 6º do art. 169 da Constituição Federal.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Despesa de Pessoal

Art. 24. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar no. 101 de 2000 aplicam-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do “caput”, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, bem como as que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, ainda quando se tratarem de cargos ou empregos extintos ou em extinção.

SEÇÃO V

Das Disposições Sobre a Previsão da Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 11 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

- a) Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- b) Criação e revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;
- c) Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- d) Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e
- e) Demais matéria relativas a legislação tributária, bem como eventuais parcelamentos, isenções, anistias e demais benefícios fiscais na forma da lei.

Art. 26. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. Revisão e adequação da legislação sobre taxas pelo exercício do Poder de Polícia, ou referentes à utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes, ou postos a sua disposição, objetivando sua adequação aos respectivos custos;

II. A edição de uma planta genérica de valores realinhando a valoração dos terrenos vagos e edificações, prioritariamente em casos em que o valor venal suplanta o valor real, minimizando eventuais distorções;

III. A expansão do número de contribuintes;

IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 27. O Município pode conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, cultural, desenvolvimento econômico e de esporte mediante leis específicas, através da regulamentação e implantação de Fundos Municipais.

Art. 28. Com o objetivo de estimular o crescimento da receita tributária própria, poderá o Executivo municipal encaminhar projetos de lei concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2026, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º Ficam preservados os benefícios fiscais introduzidos na legislação tributária do Município anteriormente à edição desta lei, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigência em 2026.

§ 2º Também não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigência em 2026, não afetando as metas de resultados fiscais previstas, a fixação de percentuais de desconto para pagamento à vista sobre o valor lançado dos tributos municipais.

§ 3º Também não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2026, não afetando as metas de resultados fiscais previstas a fixação de percentuais de desconto para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 12 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

pagamento à vista sobre o valor lançado dos tributos municipais, nem as isenções ou os benefícios fiscais específicos destinados a munícipes portadores de moléstias graves de forma a minimizar as consequências financeiras negativas suportadas pelos enfermos.

SEÇÃO VI

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir o equilíbrio financeiro da administração municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.

SEÇÃO VII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 30. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a proceder mediante Decreto à limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026 utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

Art. 31. Ocorrendo a situação retratada no artigo anterior, o decreto de limitação de empenhos deverá identificar às fontes de receita comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento de despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:

- a) Despesas de investimentos;
- b) Despesas correntes.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais, ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda das receitas afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.

§ 2º O Poder Executivo, após editar o decreto a que se refere o caput enviará cópia do mesmo ao Poder Legislativo, para ciência, acompanhada da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do decreto.

§ 3º A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, poderá ser efetuada por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do município para o exercício de 2026..

§ 4º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar decreto suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 13 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

SEÇÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 32. O orçamento municipal poderá consignar recursos em favor de entidade privada que não possua fins lucrativos, para desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social, saúde e educação, mediante edição de lei específica, atendendo-se o disposto na Lei 4.230/64, Lei 8666/93 e Lei 13.019/2014.

Art. 33. Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para entidades públicas ou privadas a título de “auxílios” destinados a despesas de capital de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como “contribuições” a entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26.

Art. 34. As transferências de recursos previstas nesta seção, quando couber, poderão ser precedidas da celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ambos previstos na Lei 13.019/2014, e ainda os convênios previstos no artigo 116, da Lei 8.666/93, Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP's, fundamentados na Lei 9.790/99, Contratos de Gestão, celebrados com Organizações Sociais, fundamentados na Lei 9.637/98, os quais conterão os respectivos planos de trabalho em conformidade com instruções vigentes do Tribunal de Contas.

§ 1º. É vedada a celebração de qualquer instrumento de parceria com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 2º As parcerias celebradas pelo município com Organizações da Sociedade Civil para consecução de objetivos comuns e que não envolvam repasse de recursos financeiros serão formalizadas por Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei 13.019/2014.

Art. 35. Independente da transferência de recursos a entidades assistenciais, o Poder Executivo consignará na LOA 2026, na medida de suas disponibilidades financeiras, dotações orçamentárias para fornecer as pessoas carentes meios de subsistência e demais itens e acessórios indispensáveis.

Art. 36. A lei orçamentária anual poderá consignar recursos para que a Prefeitura venha a subsidiar parcialmente o custeio de serviços públicos objeto de concessão ou permissão que vierem a se mostrar deficitários.

Parágrafo único - A fixação dos valores dos subsídios dependerá de demonstração pela empresa exploradora dos serviços da existência de déficit na forma da lei.

SEÇÃO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação

Art. 37. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam o interesse local, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, (art. 62, I – LRF).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 14 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

Parágrafo Único: A Lei de Diretrizes Orçamentárias trará, no Anexo XVI a relação dos servidores cedidos, materiais, mobiliário, equipamentos, instalações, bem como serviços disponibilizados a repartições pertencentes à outras esferas de governo, para manutenção das suas atividades no município.

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. Publicar até 30 (trinta) dias após encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
- III. Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, deverá promover, mediante decreto, a limitação de empenhos, de acordo com a forma e critérios estabelecidos no art. 9º da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- IV. O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
- V. Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet e ficarão à disposição da comunidade;

Parágrafo único - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa, salvo aqueles que justificadamente comprovarem sua implantação por serem de interesse público;
- II. Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para atendimento dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 15 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

projetos em andamento em conformidade com o anexo específico desta Lei, que contempla a relação das obras em andamento, bem como as respectivas dotações orçamentárias reservadas para sua continuidade ou conclusão no ano de 2026.

§ 2º - O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar R\$ 62.725,59(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compra de materiais e contratação de serviços e R\$ 125.451,15(cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) obras e serviços de engenharia e manutenção automotiva

SEÇÃO XIII

Do artigo 42 da LRF e Disposições Pertinentes

Art. 41. Para efeito do disposto no artigo nº. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000, assim como para fins de empenhamento de contratos administrativos firmados pela Administração:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas à prestação de serviços contínuos de natureza continuada destinados à manutenção da Administração Pública, ou de obras cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Parágrafo único - Para efeito de empenhamento da obrigação nas hipóteses acima indicadas, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços ou obras cuja execução deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, ficando facultado ao ordenador de despesas da entidade proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte.

SEÇÃO XIV

Precatórios

Art. 42. – O Poder Executivo de acordo com a decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), sobre os novos procedimentos a serem adotados para planejamento da proposta orçamentária de 2026, sobretudo em relação aos novos prazos de pagamento de precatórios já reconhecidos pela Justiça, se compromete a efetuar o pagamento até o final de 2025. Os precatórios cujos ofícios requisitórios forem recebidos até primeiro de julho de 2024, deverão ser inscritos no orçamento para o exercício de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 16 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II. Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2026;
 - b) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025;
 - c) Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação ou de créditos adicionais autorizados em lei;
 - d) Produto de operações de crédito autorizadas em lei; e
 - e) Reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.
- III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II;
- IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

§ 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso “II” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 2º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 3º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. A dívida mobiliária refinanciada se houver, será devidamente atualizada pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, até a data de sua efetiva liquidação.

Art. 45. Enquanto não for devolvido o autógrafo da lei do orçamento até o início do exercício de 2026 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês da proposta apresentada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 17 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Parágrafo único – Caso a proposição seja reprovada ou rejeitada pelo Legislativo, os Poderes Executivo e Legislativo ficam expressamente autorizados a tomar como referência para execução orçamentária de 2026 os valores atualizados das respectivas dotações constantes no orçamento anterior, podendo ainda ser os valores totais atualizados em conformidade com os programas constantes do Plano Plurianual (2026/2029) ou da própria Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026

Art. 46. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a autorizada.

Art. 47. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art.48. Fica estabelecida, como disposição transitória, que os anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentárias acompanharão o Projeto de Lei do Plano Plurianual, que será oportunamente enviado à Câmara Municipal até a data limite fixada na Lei Orgânica Municipal.

Art. 49. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 18 de 118

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 082, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DA
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 1º, parágrafo § 3º, da Lei nº 2.338 de 21 de julho de 2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado, conforme IGP-M, a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública em 6,33% a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. O custo de Iluminação pública passa do valor de R\$: 9,63 (Nove reais e sessenta e três centavos) para R\$: 10,30 (Dez reais e trinta centavos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de dezembro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 19 de 118



Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 083, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE ANUAL DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o artigo 209 da Lei Complementar nº 004/2013 estabelece que os valores constantes do mapa da planta genérica de valores e valor por m² de construção, serão atualizados monetariamente e anualmente, por Decreto do Executivo, antes do lançamento do imposto respectivo;

CONSIDERANDO que índice acumulado do IPCA/IBGE nos últimos 12 (doze) meses é de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito décimos por cento);

CONSIDERANDO que deixar de reajustar anualmente a base de cálculo do imposto, com repasse do índice inflacionário, caracteriza renúncia de receita, nos termos do art. 14 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Os valores que servem de base de cálculo de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU -, para o exercício de 2026, ficam reajustados em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito décimos por cento), passando a serem os constantes do Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo único. As alíquotas incidentes sobre os valores ora fixados serão as constantes dos artigos 176 e 177, para o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU -, e dos artigos 206 e 207, para o Imposto sobre Propriedade Predial Urbana – IPTU -, todos da Lei Complementar nº 004/2013 (Código Tributário do Município de Pontal).

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2026 será dividido em 10 (dez) parcelas iguais.

§ 1º. O pagamento do imposto realizado em parcela única, à vista e até a data de 10 de fevereiro de 2.026, terá desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º. Ao pagamento do imposto realizado em parcela única, após a data do vencimento, incidirá multa de 2% e juros de 1% ao mês.

Art. 3º. A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 02/2025, será arrecadada conjuntamente com o IPTU, de forma proporcional às 10 (dez) parcelas mensais mencionadas no artigo anterior.

§ 1º O valor correspondente à TMRS será discriminado de forma destacada nos carnês de cobrança do IPTU, de modo a garantir transparência ao contribuinte.

§ 2º Opcionalmente, o contribuinte poderá efetuar o pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS em cota única, juntamente com a cota única do IPTU, observando-se o mesmo prazo estabelecido para o pagamento antecipado do referido imposto.

§ 3º A arrecadação conjunta não altera a natureza jurídica dos tributos, servindo apenas como meio facilitador de cobrança e controle fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 20 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 090, de 23 de dezembro de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de dezembro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 21 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº. 083 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.025

IPTU - 2026

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

PREÇO DO M² DA CONSTRUÇÃO

PADRÃO	Valor (R\$/m²)
LUXO	R\$ 551,78
FINO	R\$ 443,37
MÉDIO	R\$ 333,04
POPULAR	R\$ 220,68
RÚSTICO	R\$ 110,54

PLANTA GENÉRICA DE VALORES PREÇO DO M² DO TERRENO

Zona	Valor (R\$/m²)
1	R\$ 295,58
2	R\$ 249,31
3	R\$ 108,39
4	R\$ 70,93
5	R\$ 57,14

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de dezembro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 22 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 084, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DAS TABELAS DE VALORES DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 003 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.015.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº. 003, de 28 de dezembro de 2.015, que autoriza o reajuste anualmente dos valores pelo INPC do IBGE;

CONSIDERANDO o índice acumulado do INPC do IBGE nos últimos 12 (doze) meses é de 4,49% (quatro inteiros e quarenta e nove décimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam corrigidas as tabelas de valores de água e esgoto constantes da Lei Complementar nº. 002, de 28 de março de 2025 – anexo I-B, que passam a vigorar com os valores atualizados contidos nas tabelas constantes nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2.026, ficando então revogadas eventuais disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 089, de 23 de dezembro de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de dezembro de 2.025

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 23 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

ANEXO I

DECRETO Nº. 084, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Reajuste conforme INPC: 4,49%

Tabela de Valores referentes às tarifas de água

Município de Pontal

MUNICÍPIO DE PONTAL			
Consumo em m ³	AGUA	ESGOTO	FATURA
Até 15 m ³			R\$ 31,34
16 a 20	1,80	1,08	R\$ 2,86
21 a 25	2,07	1,23	R\$ 3,30
26 a 30	2,30	1,37	R\$ 3,67
31 a 35	2,53	1,50	R\$ 4,03
36 a 40	2,81	1,68	R\$ 4,49
41 a 50	3,35	2,03	R\$ 5,38
51 a 60	4,01	2,39	R\$ 6,39
61 a 70	4,62	2,76	R\$ 7,38
71 a 80	5,25	3,13	R\$ 8,38
81 a 90	5,83	3,50	R\$ 9,33
91 a 100	6,43	3,86	R\$ 10,28
101 a 9999	7,01	4,21	R\$ 11,22

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de dezembro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 24 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

ANEXO II

DECRETO Nº. 084, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Reajuste conforme INPC: 4,49%

Tabela de Valores referentes às tarifas de água

Distrito de Cândia e Vila Walter Becker (Barbacena)

Consumo em m³	AGUA	ESGOTO	FATURA
Até 15 m³			R\$ 31,34
16 a 20	R\$: 1,80	R\$: 0,90	R\$ 2,70
21 a 25	R\$: 2,07	R\$: 1,04	R\$ 3,11
26 a 30	R\$: 2,30	R\$: 1,16	R\$ 3,45
31 a 35	R\$: 2,53	R\$: 1,26	R\$ 3,79
36 a 40	R\$: 2,81	R\$: 1,40	R\$ 4,21
41 a 50	R\$: 3,35	R\$: 1,68	R\$ 5,03
51 a 60	R\$: 4,01	R\$: 2,00	R\$ 6,01
61 a 70	R\$: 4,62	R\$: 2,31	R\$ 6,93
71 a 80	R\$: 5,25	R\$: 2,62	R\$ 7,87
81 a 90	R\$: 5,83	R\$: 2,93	R\$ 8,74
91 a 100	R\$: 6,43	R\$: 3,22	R\$ 9,64
101 a 9999	R\$: 7,01	R\$: 3,50	R\$ 10,51

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de dezembro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 25 de 118

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Macir Ramazini, n.609,Centro
CEP:14.180-000–Pontal /SP

RESULTADO

RESULTADO CREDENCIAMENTO DE PLAYGROUND (brinquedos) INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÁ INSTALADA NA PRAÇA DEZEMBRO DE 2.025 TRAILERS ESTILO FOOD TRUCK, AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÁ INSTALADA BORTOLO CAROLO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS TRAILERS ESTILO FOOD TRUCK, BARRACAS E PLAYGROUND (brinquedos) AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÁ INSTALADA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 A 23 DE DEZEMBRO.

1. A Prefeitura Municipal de Pontal torna público o resultado final do credenciamento público em epígrafe, com a relação de todos os requerimentos perpetrados tempestivamente e que atenderam integralmente à relação de documentos exigidos pelo instrumento convocatório, estando, portanto, elegíveis à Autorização de Uso de Espaço Público:

Datado Requerimento	Razão Social ou Nome	CNPJ ou CPF	Tipo	Autorização
12/12/2025	63.683.415 FRANCIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	63.683.415/0001-27	Brinquedos (Playground)	Deferida
12/12/2025	59.008.213 APARECIDA DONIZETE GALVÃO	59.008.213/0001-02	Trailer	Deferida
15/12/2025	12.396.444 CACILDA PEREIRA DA SILVA MUNAY	12.396.444/0001-77	Barraca	Deferida
15/12/2025	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO LINS	22.523.101/00001-80	Trailer	Deferida

2. Por razões supervenientes e alheias à vontade da Administração Pública, caracterizadas como caso fortuito e força maior, devidamente motivadas e justificadas nos autos, o evento será transferido da Praça Bortolo Carolo para a Praça Dr. Antonio Alves Nogueira (AME), permanecendo inalteradas todas as condições, critérios e disposições previstas no instrumento convocatório.

3. Servirá o presente documento, assinado e veiculado no Diário Oficial do Município, como termo de autorização/permissão de uso de espaço público, consoante edital deste credenciamento, a título não oneroso e por prazo determinado.


RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
Secretária Municipal de Cultura Interina

Pontal/SP, em 19 de Dezembro de 2.025.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 26 de 118

Rescisão



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337, Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº359/2.025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº46/2.025
(Processo Administrativo nº136/2.025)

OBJETO: Aquisição de serviços de impressão especial (plotagem) de projetos arquitetônicos, urbanísticos e demais projetos técnicos de engenharia em formatos ampliados e de alta resolução, destinados a atender as demandas do Departamento de Engenharia da prefeitura Municipal de Pontal.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 45.352.267/0001-86, sediado à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, na condição de CONTRATANTE do pacto em epígrafe, representado na forma de sua Lei Orgânica pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Ida Venturelli Mengual, nº. 161, Jardim Bela Vista, CEP 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, RESOLVE:

Nos termos que se seguem, resolvo **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº359/2.025, oriunda do Dispensa de Licitação nº46/2.025, Processo Licitatório nº. 136/2.025, em concordância com o Processo Administrativo de Apuração de Infração Contratual nº 09/2.025 onde figurava como detentora a empresa **NIMBUS TECH LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº57.944.896/0001-84, sediado(a) na Rua Amaral Gurgel, 518, Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP:01221-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **André de Lucca** Representante Legal, portador do Rg nº19.750.102-3 e do CPF nº072.586.228-96, residente e domiciliado na Rua Francisco Cassola Neto 115, Giardino di Vanetto, Votorantim - SP, CEP:18115-439 conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA 2ª) Remeta-se uma cópia do presente termo de rescisão unilateral à empresa interessada, no endereço constante de seu cartão de CNPJ junto à Receita Federal, bem como no próprio Contrato Administrativo, qual seja, na à Rua Henrique Manasses, 105, sala 01, Bairro Eden, na cidade de Sorocaba/SP, CEP:18.086-610.

CLÁUSULA 3ª) Notifique-se a Secretaria Geral de Governo, remetendo-se cópia do presente termo de rescisão unilateral aos respectivos gestores.

Publique-se. Intime-se via Imprensa Oficial Municipal. Cumpra-se.

Com os poderes a mim outorgados, FIRMO o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pontal/SP, 27 de novembro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal
P/ CONTRATANTE

Allan Eduardo Moreira
OAB/SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

Lívia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 27 de 118

Contratos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO!

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-0000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº389/2.025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº54/2.025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº150/2.025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 389/2.025, QUE
FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A COM O OBJETIVO DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APOLICE DE SEGURO
PARA VEICULOS (AMBULANCIAS)

O MUNICÍPIO DE PONTAL, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo Senhor **HUMBERTO DA SILVA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº 19.168.713-3, inscrito no CPF: 138.636.608-03, residente e domiciliado na Rua José Russo 90, no bairro Residencial Maria Joana dos Reis, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, e o(a) **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº61.074.175/0001-38, sediado(a) na Av. das Nações Unidas nº 14.261, 18º. Andar - Vila Gertrudes - São Paulo - SP, CEP:04794-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Alexandre Ponciano Serra** Gerente, portador do Rg nº29.499.596-1 SSP/SP e do CPF nº455.097.288-25, residente e domiciliado na Avenida Das Nações Unidas,14.261 - Vila Gertrudes - São Paulo-SP, CEP:04794-000 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 150/2.025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Dispensa de Licitação* nº54/2.025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços apolice de seguro para veículos (ambulancias)*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO	MOD	FRANQUIA VIDROS R\$	FRANQUIA CASCO R\$	VALOR R\$
01	MASTER EXTRA FURGÃO L3H2 2.3DCI 16V DIES. 3P AMB	OSY1H36	2025	2026	R\$597,00	R\$19.810,53	R\$5.804,36
02	MASTER EXTRA FURGÃO L3H2 2.3DCI 16V DIES. 3P AMB	UD06D11	2025	2026	R\$597,00	R\$19.810,53	R\$5.804,36

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A *Autorização de Contratação Direta*
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Página 1 | 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 28 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3863-0889

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total de **R\$11.608,72 (onze mil seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Página 2 | 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 29 de 118



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14186-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (18) 3653-9999

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 30 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EM AMO, E U CUDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-0009

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portadas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 31 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 137 - Centro
14160-000 - Pontal - SP
Telefone: (16) 3053.9969

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Página 5 | 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 32 de 118



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3063.0059

- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Página 6 | 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 33 de 118



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14189-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3963-0000

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

Página 7 | 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 34 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL - UF AMAPÁ, 01.11.2025

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-0099

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº.2976

Ficha nº.214 Processo nº.

Unidade: 010602 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Funcional: 10.301.0010.0044.0000 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – REDE ATENÇÃO BASICA

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Código de Aplicação: 310 000 Fonte Recurso: 0 0100

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Página 8 | 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 35 de 118



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Jd. Santa
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

17.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.3. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. FISCAL **Mariana Machado** Telefone: (16) 3953-1742 e-mail: saude@pontal.sp.gov.br; e pelo Detentor da Ata **Alexandre Ponciano Serra**, Gerente, contato: (11) 2663-5279, atendimento@jalapaoseguros.com.br a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

17.4. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marceli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pontal, 10 de outubro de 2025.

HUMBERTO DA SILVA
Prefeitura Municipal de Pontal/SP
Contratante

ALEXANDRE
PONCIANO
SERRA:21980270899

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899
Dados: 2025.10.27 17:39:07
-03'00'

MARCIA
CONCEICAO
RESENDE:06853
802624

Assinado de forma
digital por MARCIA
CONCEICAO
RESENDE:06853802624
Dados: 2025.10.28
11:09:13 -03'00'

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Alexandre Ponciano Serra
Gerente
Contratada

TESTEMUNHAS: _____

1- Nome: _____

Documento: _____

2- Nome: _____

Documento: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 36 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, 14 DE ABRIL DE 2025

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-0009

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 389/2.025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços apolice de seguro para veículos (ambulancias)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 10/10/2025

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **HUMBERTO DA SILVA**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 138.636.608-03 RG: 19.168.713-3

Endereço residencial completo: Rua José Russo 90, no bairro Residencial Maria Joana dos Reis, Pontal estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: saude@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953-1742

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Alexandre Ponciano Serra**

Cargo: Gerente

RG nº. 29.499.596-1 SSP/SP CPF/ME sob nº. 455.097.288-25

Endereço residencial completo: Avenida Das Nações Unidas, 14.261 - Vila Gertrudes - São Paulo-SP, CEP: 04794-000

E-mail institucional: atendimento@jalapaoseguros.com.br

E-mail pessoal: atendimento@jalapaoseguros.com.br

Telefone(s): (11) 2663-5279

Assinatura: _____
ALEXANDRE
PONCIANO
SERRA: 21980270899

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE PONCIANO
SERRA: 21980270899
Dados: 2025.10.27 17:39:23 -03'00'

MARCIA
CONCEICAO
RESENDE: 06
853802624
Assinado de forma digital por MARCIA
CONCEICAO
RESENDE: 06853802624
Dados: 2025.10.28
13:30:19 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 37 de 118



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº437/2.025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº68/2.025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2.025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 437/2.025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA VIAÇÃO CANA VERDE LTDA COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO RESIDENTES NA ZONA URBANA, BEM COMO ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E ALUNOS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE PONTAL, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo Senhor José Carlos Neves Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Ida Venturelli Mengual, 161, Residencial Bela Vista, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e o(a) **VIAÇÃO CANA VERDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº08.646.237/000156, sediado(a) na Avenida Vereador Osvaldo Marques, 160 - Distrito Industrial, na cidade de Batatais/Sp, CEP:14.300-00, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por José Flávio dos Santos Diretor, portador do Rg nº18.487.692-8 SSP/SP e do CPF nº092.455.218-26, residente e domiciliado na Rua Antonio Moreira, 400, jardim Grande Aliança, na cidade de Sertãozinho/Sp conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2.025e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 53/2.025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino residentes na zona urbana, bem como alunos com deficiência e alunos para transporte intermunicipal., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.625	46,25 KM/DIA	ROTA LOTEAMENTO - MANHÃ Transporte de alunos residentes na zona urbana do município de Pontal com destino a escolas na própria sede do Município de Pontal, 02 (duas viagens) ao dia com quilometragem total diária de 46,25 km- período	R\$28,00	R\$129.500

Página 1 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 38 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

			manhã com capacidade para 45 alunos. Horário: 06h10-06h55 e 11h35-12h50.		
02	4.471	44,71 KM/DIA	ROTA INTERMEDIÁRIA- TARDE Transporte de alunos residentes na zona urbana do município de Pontal com destino a escolas na própria sede do Município de Pontal, 02 (duas viagens) ao dia com quilometragem total diária de 44,71 km- período tarde com capacidade para 45 alunos Horário: 11h40-12h35 e 17h05-18h30.	R\$37,00	R\$165.427,00
03	3.311	33,11 KM/DIA	ROTA NOVA- TARDE Transporte de alunos residentes na zona urbana do município de Pontal com destino a escolas na própria sede do Município de Pontal, 02 (duas viagens) ao dia com quilometragem total diária de 33,11 km- período tarde com capacidade para 45 alunos Horário: 11h40-12h35 e 17h05-18h30.	R\$37,99	R\$125.784,89
VALOR TOTAL					R\$420.711,89

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Página 2 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 39 de 118



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$420.711,89 (quatrocentos e vinte mil setecentos e onze reais e oitenta e nove centavos)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

Página 3 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 40 de 118



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3963-9999

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Página 4 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 41 de 118



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portadas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Página 5 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 42 de 118



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Página 6 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 43 de 118



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Página 7 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 44 de 118



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 8 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 45 de 118



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone (16) 3953-9999

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº2509

Ficha nº 135	Processo nº
Unidade: 010501	EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcional: 12.361.0011.0076.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00	OUTRAS DESPESAS DEC. DE CONTRATOS
Código de Aplicação: 220.000	Fonte Recurso 01000

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº2508

Ficha nº 167	Processo nº
Unidade: 010505	SALÁRIO EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0011.0081.0000	EDUCAÇÃO - QESE
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00	OUTRAS DESPESAS DEC. DE CONTRATOS
Código de Aplicação: 282.000	Fonte Recurso 0 0513

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº2505

Ficha nº 160	Processo nº
Unidade: 010502	ENSINO MÉDIO
Funcional: 12.362.0011.0120.0000	TRANSPORTE DE ALUNOS – CONVENIO SEE
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00	OUTRAS DESPESAS DEC. DE CONTRATOS
Código de Aplicação: 200.014	Fonte Recurso 0 0200

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Página 9 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 46 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

17.3. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Carla Magalhães** Telefone: (16) 3953-3694 e-mail: educacao@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata José Flávio dos Santos, Diretor, contato: 163662-3660/ 16 99466-7774, viacaocanaverde@gmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

17.4. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marcell de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pontal, 18 de novembro de 2.025.

JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeitura Municipal de Pontal/SP
Contratante

VIAÇÃO CANA VERDE LTDA
José Flávio dos Santos
Diretor
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-Nome: Allan Eduardo Moreira
Documento: OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

2- Nome: Livia Maria Maciel e Moura
Documento: OAB-SP: 177.439



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 47 de 118



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone (16) 3953-9999

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: **VIAÇÃO CANA VERDE LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 437/2.025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino residentes na zona urbana, bem como alunos com deficiência e alunos para transporte intermunicipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 18 de novembro de 2.025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **José Flávio dos Santos**

Cargo: Diretor

RG nº. 18.487.692-8 SSP/SP

CPF/ME sob nº. 092.455.218-26

Endereço residencial completo: Rua Antonio Moreira, 400, jardim Grande Aliança, na cidade de Sertãozinho/Sp

E-mail institucional: viacaocanaverde@gmail.com

E-mail pessoal: viacaocanaverde@gmail.com

Telefone(s): 163662-3660/ 16 99466-7774

Assinatura: _____

Página 11 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 48 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3053-8888

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº439/2.025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2.025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº109/2.025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2.025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA SMART SERVIÇOS E APOIO LTDA COM O OBJETIVO DE Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitores em transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino, situados na zona rural e urbana deste município

O MUNICÍPIO DE PONTAL, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo Senhor Shirley Aparecida Pedro Berchan, brasileira, casada, secretária municipal de ensino portadora do RG nº 12.852.569-1, inscrita no CPF nº 036.761.548-78, residente e domiciliada na Rua Vitorio Bazan 420, no bairro Jardim Contemporâneo, na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000, e o(a) **SMART SERVIÇOS E APOIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº37.488.868/0001-92, sediado(a) na Rua São Francisco nº 533 SL 02 Bairro: Centro CEP: 18.195-000 Município: Capela do Alto / SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Maria Lucia Camargo dos Santos Proprietária, portador do Rg nº12.660.623-7 e do CPF nº257.070.898-45, residente e domiciliado na Rua São Francisco nº 533 SL 02 Bairro: Centro CEP: 18.195-000 Município: Capela do Alto / SP conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 109/2.025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 59/2.025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitores em transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino, situados na zona rural e urbana deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR POSTO DE TRABALHO	VALOR MENSAL
1	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de monitores em transporte escolar para alunos de rede municipal estadual de ensino, situados na zona rural e urbana deste município, com fornecimento de mão de obra e equipamentos em atendimento a Secretária Municipal de Ensino.	Unidade	17	R\$ 3.538,19	R\$ 60.149,31
VALOR TOTAL R\$ 360.895,85					

Página 1 | 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 49 de 118



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 360.895,85 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) .



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 50 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefones: (16) 3653-1050

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Página 3 | 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 51 de 118



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-0009

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Página 4 | 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 52 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL... EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14189-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3053-9990

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

Página 5 | 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 53 de 118



- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Página 6 | 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 54 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, SÃO PAULO, SP

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14189-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3863-0000

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Página 7 | 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 55 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, SU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14189-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3653-0009

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº.1861

Ficha nº135 Processo nº.

Unidade: 010501 EDUCAÇÃO BÁSICA

Funcional: 12.361.0011.0076.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Código de Aplicação: 220 000 Fonte Recurso: 0 0100

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 56 de 118



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 507 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefones: (16) 3953-9999

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.3. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Carla Maria de Magalhaes Custodio** Telefone: (16) 3953- 3694 e-mail: educacao@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da **Ata Maria Lucia Camargo dos Santos**, Proprietária, contato: (15) 99649-9384, contato@smartservicoeapoio.com.br a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

17.4. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marcelli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaodecontratos@pontal.sp.gov.br, conforme Portaria nº 206, de 12 de julho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pontal, 01 de dezembro de 2025.


Shirley Aparecida Pedro Berchan
Secretária Municipal de Educação – Ordenadora de Despesas
Contratante

SMART SERVICOS E APOIO LTDA:37488868000192
Assinado de forma digital por
SMART SERVICOS E APOIO
LTDA:37488868000192
Dados: 2025.12.04 16:35:44 -03'00'

SMART SERVIÇOS E APOIO LTDA
Maria Lucia Camargo dos Santos
Proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS:

ELAINE DE FATIMA
1-Nome: PINHEIRO:97549554000184

Assinado de forma digital por ELAINE DE
FATIMA PINHEIRO:97549554000184
Dados: 2025.12.05 09:00:17 -03'00'

Documento:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 57 de 118



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14160-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-0000

2- Nome:

Documento:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: SMART SERVIÇOS E APOIO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 439/2.025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitores em transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino, situados na zona rural e urbana deste município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 01 de dezembro de 2.025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **SHIRLEY APARECIDA PEDRO BERCHAN**

Cargo: Secretária Municipal de Educação – Ordenadora de Despesas

CPF: 036.761.548-78

RG: 12.852.569-1-SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Vitório Bazan 420, no bairro Jardim Contemporâneo, na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000

E-mail institucional: ensino@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 3694

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Maria Lucia Camargo dos Santos**

Cargo: Proprietária

RG nº. 12.660.623-7 CPF/ME sob nº. 257.070.898-45

Endereço residencial completo: Rua São Francisco nº 533 SL 02 Bairro: Centro CEP: 18.195-000 Município:

Capela do Alto / SP

E-mail institucional: contato@smartservicoeapoio.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 58 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14186-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (11) 3953-9900

E-mail pessoal: contato@smartservicoseapoio.com.br
Telefone(s): (15) 99649-9384

Assinatura:

SMART SERVICOS E APOIO
LTD.A:3748866000192

Assinatura de forma digital por SMART SERVICOS E APOIO
CPF: 3748866000192
Data: 2025-12-04 16:38:42 -0500

Página 11 | 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 59 de 118

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2.025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2.025 PROCESSO Nº. 73/2.025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS REFERENCIADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E DEMAIS ATORES DA REDE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE PONTAL, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo Senhor **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Ida Venturelli Mengual, 616, Residencial Bela Vista, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº03.709.814/0001-98, com sede/domicílio na Rua Capitão Salomão, 2133, Jardim Mosteiro, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP:14.085-430 representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **LEANDRO NASSIF D'ARCO** RG nº 28.119.582-1 e CPF nº 278.264.868-31, RESIDENTE E DOMICILIADO NA Avenida Norma Valério Correia, 571, Casa 01, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.021-593, doravante denominado(a) CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CELEBRAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETO DA AVENÇA INICIAL

- 1.1. No dia 27 de maio de 2.025, as partes celebraram o contrato com o objetivo de Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação para os Conselhos Municipais referenciados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Capacitação para conselheiros tutelares e demais atores da rede de atendimento municipal, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a tabela a seguir:

Item	Posto de Trabalho	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação sobre o Marco Regulatório da Lei 13019/2024, com carga horária de 36horas (SENAC)	01	R\$37.500,00	R\$70.400,00
02	Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação específica para agentes da rede pública e privada de atendimento a população do município de pontal e que atual no Sistema de Garantias de Direitos.	01	R\$32.900,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

No dia 11 de novembro de 2.025, a Secretaria responsável solicitou o aditamento do contrato pelo período de 06 (seis) meses, compreendidos entre 27 de novembro de 2.025 e 26 de maio de 2.026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 60 de 118



Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

Considerando os pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o presente contrato pelo período de 06 (seis) meses, compreendidos entre 27 de novembro de 2.025 e 26 de maio de 2.026.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, bem como aditamentos anteriores, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal/SP, 12 de novembro de 2.025

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SERVIÇO NAC. DE APREN. COM.L - SENAC
Leandro Nassif D'Arco
Representante
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

RG: _____

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

2- Nome: _____

RG: _____

Lívia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 61 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3553-9999 - ramal: 238
E-mail: licitacoes@pontal.sp.gov.br

ADITAMENTO Nº03/2.025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2.023
PROCESSO Nº. 061/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo **HUMBERTO DA SILVA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, RG: 19.168.713-3, CPF: 138.636.608-03, Endereço Residencial: Rua José Russo 90- Res J N D Reis - , nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **AF MULTI SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.861.443/0001-20, sediada à Rua Adolfo Arruda Castanho, nº 200, conjunto 134, Jardim Bom Tempo, na cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo, CEP: 06.763-180, neste ato representada por seu titular e administrador, o Sr. **Fernando Luiz Ferreira Pinto**, portador do RG nº 28.929.111-2 SSP/SP e do CPF nº 214.585.348-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo Arruda Castanho, nº 200, Conjunto 143, Jardim Bom Tempo, na cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo, CEP: 06.763-180, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2.023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1 Em 20 de abril de 2.023 as partes celebraram o Contrato nº. 164/2.023, oriundo do Pregão eletrônico nº. 49/2.023, Processo nº. 61/2.023, o qual objetivava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE E AMBULÂNCIAS, tendo como prazo final 20 de outubro de 2.026, conforme tabela abaixo:

LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (segunda a sexta-feira)	HORÁRIO DE TRABALHO	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (06 meses)
Departamento de Ambulâncias: Rua 7 de Setembro, s/n., Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, ou Distrito de Cândia/Vila Walter Becker.	12/36	Diurno	12	R\$ 6.056,24	R\$ 872.098,56
Departamento de Ambulâncias: Rua 7 de Setembro, s/n., Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, ou Distrito de Cândia/Vila Walter Becker.	12/36	Noturno	03	R\$ 6.851,48	R\$ 246.653,28
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 1.118.751,84

2. DAS MODIFICAÇÕES

2.1. Em atendimento ao Ofício nº 353/2.025 emitido pela Secretaria requisitante, devidamente juntado ao Processo Administrativo nº 1.198/2.022, e considerando a redução da necessidade da Administração Pública, as partes resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Supressão Contratual**, com fundamento no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a supressão quantitativa do objeto em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente contratado.

2.2. Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem **SUPRIMIR O QUANTITATIVO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, a partir de 01 de dezembro de 2.025, mantendo a data de vencimento

FERNANDO LUIZ FERREIRA
PINTO:214585348
04
Assinado de forma eletrônica por FERNANDO FERREIRA PINTO:214585348
Data: 2025.12.14 14:43:07 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 62 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 - ramal 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

do aditamento em 20 de outubro de 2.026, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (segunda a sexta-feira)	HORÁRIO DE TRABALHO	Qtd. A ser suprimida	Valor Unitário	Valor Total A ser suprimido
Departamento de Ambulâncias: Rua 7 de Setembro, s/n., Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, ou Distrito de Cândia/Vila Walter Becker.	12/36	Diurno	03	R\$ 6.056,24	R\$ 199.855,92
Departamento de Ambulâncias: Rua 7 de Setembro, s/n., Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, ou Distrito de Cândia/Vila Walter Becker.	12/36	Noturno	01	R\$ 6.851,48	R\$ 75.366,28
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 275.222,20

CLÁUSULA 4ª) O valor total da presente supressão é de **R\$275.222,20** (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 133/2.022, não atingidas por este instrumento de aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 14 de novembro de 2.025

MUNICÍPIO DE PONTAL
HUMBERTO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratante

FERNANDO LUIZ
FERREIRA
PINTO:21458534804

AF MULTI SERVIÇOS LTDA - EPP
Fernando Luiz Ferreira Pinto
Titular e Administrador
Contratada

Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIZ FERREIRA
PINTO:21458534804
Dados: 2025.12.10 14:43:43 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 63 de 118



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14.800-000 - Pontal SP - Brasil
Telefone: (16) 3303-6999

PRIMEIRO ADITAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 455/2.024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2.024 PROCESSO Nº. 122/2.024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 67/2.024, processo administrativo nº. 122/2.024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa (s) **NEOMEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 20.956.481/0001-10, sediada à Rua Lêda Vassimon, 900, Nova Aliança, na cidade de Ribeirão Preto/Sp, CEP: 14026-567, representado por seu titular e administrador, o Sr. **Rodolfo Barbosa Festuccia**, sócio administrativo portador do RG nº 48.179.725 e CPF nº 364.720.418-81, residente e domiciliado na Rua Lêda Vassimon, 900, Nova Aliança, na cidade de Ribeirão Preto/Sp, CEP: 14026-567, nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 455/2.024, por 12 meses, a partir de 31/12/2025 à 30/12/2026, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	VALOR REAJUSTADO IPCA (4,68%)	VALOR TOTAL
4	Bolsa para Colostomia c/ placa integrada. Opaca com adesivo microporoso, com filtro de carvão contra odor e recortável de 15mm a 70mm	Caixa c/ 20 unid	16	R\$206,99	R\$216,67	R\$3.466,83
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$3.466,83

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Fica desde já aplicado, nesta oportunidade, o **reajuste dos preços registrados**, com fundamento no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços, em observância à anualidade e ao índice previsto na contratação.

2.2. O reajuste ora concedido será válido a partir de **31/12/2.025** conforme memória de cálculo acostada aos autos, passando os novos valores a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

2.3. Os próximos reajustes observarão a contagem da anualidade, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, e dependerão de apostilamento específico, nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 64 de 118



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14.805-000 - Pontal SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

4.2. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Ana Carolina Camilo** Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata a Sra **Rodolfo Barbosa Festuccia**, Telefone 16 99642-1801, email licit@hrib.com.br , a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

4.3. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª. **Lorena Marcell de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaocontratos.pontal@yahoo.com, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

5. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Pontal, 01 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RODOLFO BARBOZA
FESTUCCIA:3647204
1881

Assinado de forma digital
por RODOLFO BARBOZA
FESTUCCIA:36472041881
Dados: 2025.12.15
14:30:32 -03'00'

NEOMEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Rodolfo Barbosa Festuccia
sócio administrativo
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

NOME/RG:

Livia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 65 de 118



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 362/2.021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 113/2.021 – PROCESSO N.º. 145/2.021.

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n.º. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n.º. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n.º. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a **VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 71.328.926/0001-59, sediada à rua: José Batista Rosa, n.º 344, bairro: São João, na cidade de Sertãozinho/SP, CEP: 14170-210 neste ato representada por Sócio Administrador, o Sr. **Marcelo Pereira da Costa**, residente à rua: José Batista Rosa, n.º 344, bairro São João Batista, na cidade de Sertãozinho/SP, CEP: 14170-210 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 113/2.021, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª) As partes celebraram em 22 de novembro de 2.021, o contrato n.º. 362/2.021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, pelo período de 12 (doze) meses, isto é, com vigência até 21 de novembro de 2.024, conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	39420	KM	Transporte de pessoas de Pontal à Vila Walter Becker (domingo a domingo), em ônibus adaptado para transporte de cadeirante e/ou passageiros com mobilidade reduzida, com plataforma elevatória para cadeirante e especificação de acessibilidade para o passageiro letra "R" no CRLV, sendo três viagens por dia (ida e volta): 108 KM.	R\$ 7,07	R\$ 278.699,40
02	71120	KM	Transporte de pacientes que fazem tratamento de saúde em Ribeirão Preto (segunda a sexta-feira) em ônibus adaptado para transporte de cadeirante e/ou passageiros com mobilidade reduzida, com plataforma elevatória para cadeirante e especificação de acessibilidade para o passageiro letra "R" no CRLV, duas viagens por dia (ida e volta): 280 KM.	R\$ 6,10	R\$ 433.832,00
03	31824	KM	Transporte de pacientes que fazem tratamento de saúde (hemodíalise) em Sertãozinho/SP (segunda a sábado), em van ou microônibus adaptado para transporte de cadeirante e/ou passageiros com mobilidade reduzida, com plataforma elevatória para cadeirante e especificação de acessibilidade para o passageiro letra "C" no CRLV.	R\$ 6,05	R\$ 192.535,20
Valor Total Geral (Global)				R\$ 905.066,60	

CLÁUSULA 2ª) Em novembro de 2.022, a Secretaria responsável, solicitou o aditamento do contrato, considerando o aumento anormal das viagens a serem realizadas, juntando aos autos os relatórios tanto da empresa, quanto dos departamentos responsável, foi concedido o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do seu quantitativo inicial, e o aditamento de 12 (doze) meses no prazo do contrato, ficando prorrogado o contrato até a data de 21 de novembro de 2.024.

CLÁUSULA 3ª) Na data de 20 de novembro de 2.024, a empresa solicitou o aditamento do contrato para o período de 12 (doze) meses, compreendido entre 22 de novembro de 2.024 e 21 de novembro de 2.025, considerando tanto o parecer jurídico quanto orçamentário favoráveis, assim como a autorização da autoridade responsável, fica aditado o contrato, nestes termos e prazos, com a concessão de reajuste aplicando-lhes o índice da variação do IPCA/IBGE dos últimos 12(doze) meses:

Item	Qtd.	Unid.	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	49.275	KM	Transporte de pessoas de Pontal à Vila Walter Becker (domingo a domingo), em ônibus adaptado para transporte de cadeirante e/ou passageiros com mobilidade reduzida, com plataforma elevatória para cadeirante e especificação de acessibilidade para o	R\$ 8,30	R\$ 408.982,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 66 de 118



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

			passageiro letra "R" no CRLV, sendo três viagens por dia (ida e volta): 108 KM.		
02	88.900	KM	Transporte de pacientes que fazem tratamento de saúde em Ribeirão Preto (segunda a sexta-feira) em ônibus adaptado para transporte de cadeirante e/ou passageiros com mobilidade reduzida, com plataforma elevatória para cadeirante e especificação de acessibilidade para o passageiro letra "R" no CRLV, duas viagens por dia (ida e volta): 280 KM.	R\$ 7,15	R\$ 635.635,00
03	39.780	KM	Transporte de pacientes que fazem tratamento de saúde (hemodíalise) em Sertãozinho/SP (segunda a sábado), em van ou microônibus adaptado para transporte de cadeirante e/ou passageiros com mobilidade reduzida, com plataforma elevatória para cadeirante e especificação de acessibilidade para o passageiro letra "C" no CRLV.	R\$ 7,10	R\$ 282.438,00
Valor Total Geral (Global)				R\$ 1.327.055,50	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Ficha nº. 489
Unidade: 010602
Funcional: 10.301.0010.0044.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 310.000

Nº. 17

DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Ficha nº. 215
Unidade: 010602
Funcional: 10.301.0010.0044.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 310.000

Nº. 16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REDE ATENÇÃO BÁSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 362/2.021, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 21 de novembro de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA.
Marcelo Pereira da Costa
Titular e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 67 de 118



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2.022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2.022 – PROCESSO Nº. 045/2.022.

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a **VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 71.328.926/0001-59, sediada à rua: José Batista Rosa, nº 344, bairro: São João, na cidade de Sertãozinho/SP, CEP: 14170-210 neste ato representada por Sócio Administrador, o Sr. **Marcelo Pereira da Costa**, residente à rua: José Batista Rosa, nº 344, bairro São João Batista, na cidade de Sertãozinho/SP, CEP: 14170-210 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2.021, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª) As partes celebraram em 22 de novembro de 2.021, o contrato nº. 362/2.021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, pelo período de 12 (doze) meses, isto é, com vigência até 21 de novembro de 2.023, conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	39420	KM	Transporte de pessoas de Pontal à Vila Walter Becker (domingo a domingo), em ônibus adaptado para transporte de cadeirante e/ou passageiros com mobilidade reduzida, com plataforma elevatória para cadeirante e especificação de acessibilidade para o passageiro letra "R" no CRLV, sendo três viagens por dia (ida e volta): 108 KM.	R\$ 7,07	R\$ 278.699,40
02	71120	KM	Transporte de pacientes que fazem tratamento de saúde em Ribeirão Preto (segunda a sexta-feira) em ônibus adaptado para transporte de cadeirante e/ou passageiros com mobilidade reduzida, com plataforma elevatória para cadeirante e especificação de acessibilidade para o passageiro letra "R" no CRLV, duas viagens por dia (ida e volta): 280 KM.	R\$ 6,10	R\$ 433.832,00
03	31824	KM	Transporte de pacientes que fazem tratamento de saúde (hemodiálise) em Sertãozinho/SP (segunda a sábado), em van ou microônibus adaptado para transporte de cadeirante e/ou passageiros com mobilidade reduzida, com plataforma elevatória para cadeirante e especificação de acessibilidade para o passageiro letra "C" no CRLV.	R\$ 6,05	R\$ 192.535,20
Valor Total Geral (Global)				R\$ 905.066,60	

CLÁUSULA 2ª) Em 30 de junho de 2.022, a Secretaria de Saúde, solicitou o aditamento do contrato, considerando o aumento anormal das viagens a serem realizadas, juntando aos autos os relatórios tanto da empresa, quanto dos departamentos responsáveis.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o presente contrato, em 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo inicial, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
------	------	---------	---------	----------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 68 de 118



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

01	9.855	KM	Transporte de pessoas de Pontal à Vila Walter Becker (domingo a domingo), em ônibus adaptado para transporte de cadeirante e/ou passageiros com mobilidade reduzida, com plataforma elevatória para cadeirante e especificação de acessibilidade para o passageiro letra "R" no CRLV, sendo três viagens por dia (ida e volta): 108 KM.	R\$ 7,07	R\$ 69.674,85
02	17.780	KM	Transporte de pacientes que fazem tratamento de saúde em Ribeirão Preto (segunda a sexta-feira) em ônibus adaptado para transporte de cadeirante e/ou passageiros com mobilidade reduzida, com plataforma elevatória para cadeirante e especificação de acessibilidade para o passageiro letra "R" no CRLV, duas viagens por dia (ida e volta): 280 KM.	R\$ 6,10	R\$ 108.458,00
03	7.956	KM	Transporte de pacientes que fazem tratamento de saúde (hemodiálise) em Sertãozinho/SP (segunda a sábado), em van ou microônibus adaptado para transporte de cadeirante e/ou passageiros com mobilidade reduzida, com plataforma elevatória para cadeirante e especificação de acessibilidade para o passageiro letra "C" no CRLV.	R\$ 6,05	R\$ 48.133,80
Valor Total Geral (Global)				R\$ 226.266,65	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº 198

Processo nº.

Unidade:

Funcional: 10.301.0010.0044.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00

Código de Aplic.: 310.000

Nº. 3929

DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA

MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 362/2.021, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 05 de julho de 2.022.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA.
Marcelo Pereira da Costa
Titular e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 69 de 118

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL 006/2025

A Banca Fronte Concursos e Projetos LTDA, com aquiescência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado definitivo da Prova de Títulos.

O candidato poderá verificar e acompanhar a situação disponível no endereço eletrônico <https://candidato.fronteprojetos.com.br>.

EDUCAÇÃO BÁSICA 1

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
11497	AÇUCENA PEREIRA BORGES PRIMIANI	0,00
12090	ACZA DOS SANTOS OLIVEIRA	0,00
10519	ADALCIRA LEITE FERNANDES PIOVEZAN	0,00
9806	ADRIANA REGINA FAUSTO DE OLIVEIRA	1,00
10228	ADRIANA APARECIDA PEREIRA SILVA LEÃO	2,00
10806	ADRIANA APARECIDA SILVA OLIMPIO	1,00
10408	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LINO	2,00
10028	ADRIANA CRISTINA FERNANDES	2,00
11403	ADRIANA CRISTINA SILVA PALAVERI	2,00
10343	ADRIANA DE JESUS MOREIRA LIMA	2,00
11001	ADRIANA DE OLIVEIRA	2,00
10748	ADRIANA DE PAULA TOLEDO MACHADO	2,00
10319	ADRIANA ELIZA MOI	2,00
10967	ADRIANA TOGNON DE SOUZA	0,00
10475	ADRIELE CRISTINA CARLOS DE AQUINO	0,00
11424	ADRIELI CRISTINA LISBO BONFIM	1,00
10067	AIESKA CRISTINA SILVA LEME	1,00
11873	AILA SUENE DA CRUZ MUNERATO	0,00
11080	ALDILENE GOMES SANTOS	1,00
11912	ALESSANDRA ANGELICA CARNAVAL	0,00
10480	ALESSANDRA MARA BONONI	2,00
11220	ALESSANDRA NEVES DA SILVA MORETO	2,00
10729	ALESSANDRA OLIVEIRA SILVA	0,00
11102	ALESSANDRA SVERZUT	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 70 de 118



11414	ALEXANDRA DO CARMO GOMES SILVA	0,00
10728	ALEXANDRA DOS SANTOS ALVES RODRIGUES	0,00
11410	ALEXANDRO SANTOS RIBEIRO	0,00
10413	ALICE ESTER COSTA CAIRES	0,00
10099	ALINE ABREU MASSELI SILVA	0,00
10642	ALINE ANDREZA LEMES DA SILVA PEREIRA	0,00
10012	ALINE BEZERRA COSTA	2,00
11896	ALINE CAETANO PEREIRA DOS SANTOS	0,00
10864	ALINE CARDOSO DA SILVA	0,00
12096	ALINE CARLA CELLINI	0,00
10089	ALINE CLAUDIENE MONTEIRO BORGES OLIVEIRA	2,00
11785	ALINE CRISTINA AFFONSO	2,00
12099	ALINE CRISTINA ALVES DE MATTOS	2,00
11745	ALINE CRISTINA DE LIMA SILVA	0,00
11039	ALINE CRISTINA IGNÁCIO DE BARROS	2,00
10227	ALINE GALDINO DA SILVA	0,00
11863	ALINE LOPES LEITE CORNETTA	0,00
11063	ALINE LUZIA DOS SANTOS ROSA	2,00
10223	ALINE MACHADO JARDIM COELHO	1,00
10592	ALINE MARA FAQUIM SARAIVA	0,00
11343	ALINE MARQUES MIRANDA	2,00
11215	ALINE MARTINS DA SILVA	0,00
11967	ALINE MICHELE AMARAL DE OLIVEIRA SALES	1,00
10584	ALINE PATRICIA DA ROCHA DELFINO	0,00
9764	ALINE PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROCHA	1,00
10586	ALINE PATRICIA MININEL	0,00
10752	ALINE PATRÍCIA PEREIRA CRUZ	2,00
11219	ALINE PATRICIA PEREIRA ROCCO	0,00
11371	ALINE PATRICIA TURCATTO	8,00
11885	ALINE RODRIGUES SAMPAIO	0,00
10276	ALINE TESSAROLO DOS SANTOS	1,00
9682	ALLINE KAZUMI LIMA KAMEOKA INOMATA	0,00
10334	AMANDA APARECIDA GEREMIAS DE ARAUJO	0,00
9652	AMANDA APARECIDA MONTANHANA	2,00
10663	AMANDA CRISTINA PARRA DE OLIVEIRA	0,00
11985	AMANDA CRISTINA SILVA SOUZA	0,00
10122	AMANDA HAYLA MOREIRA	1,00
9710	AMANDA HELENA BERNARDES PAIXÃO	1,00
12028	AMANDA NEVES ANCESCHI	0,00
11862	ANA ANGELICA TURAÇA CAMILO	0,00
10021	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA RONSONI	2,00
11755	ANA CAROLINA DIS SANTOS VIERA	1,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 71 de 118



11396	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO	0,00
11575	ANA CAROLINA DOS SANTOS DE BIAGE DAVANZA	0,00
11349	ANA CAROLINA FIFOLATO GRIGOLETTO	1,00
10212	ANA CAROLINA SAMPAIO MIGUELACI	2,00
9899	ANA CAROLINA SCARPIN FARIA	1,00
11620	ANA CAROLINA TEMPONI VIEIRA	0,00
9717	ANA CAROLINE SILVA CLAGNAN MANDU	1,00
10346	ANA CLAUDIA CHAVES DA ROCHA	0,00
11259	ANA CLAUDIA COSTA DA SILVA	0,00
11694	ANA CLAUDIA OLIVEIRA	0,00
11777	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA	0,00
10428	ANA CLAUDIA UTHER	2,00
10720	ANA CRISTINA BATISTA	0,00
10502	ANA CRISTINA DE CARVALHO	0,00
9770	ANA CRISTINA GOMES	2,00
10432	ANA CRISTINA MARQUES DA SILVA	1,00
11246	ANA DE JESUS SANTOS SILVA	0,00
10955	ANA ELISA BELLETTI GODINHO	0,00
10887	ANA KAROLINA GONCALVES	0,00
11633	ANA KELLY PIMENTA SEBASTIAO AVELINO	0,00
9909	ANA LÍVIA DIAS BENTO	0,00
9647	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	0,00
9639	ANA LÚCIA NEVES	2,00
10930	ANA LUIZA DA SILVA E SOUZA	2,00
12031	ANA MARIA BERMUDEZ	1,00
11577	ANA MARIA CUNHA	0,00
9808	ANA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA	2,00
11323	ANA MARIA DA SILVA DIAS	2,00
9973	ANA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	2,00
11731	ANA PAULA DE OLIVEIRA	2,00
11165	ANA PAULA DOMENICCI	2,00
10054	ANA PAULA FERREIRA	0,00
11591	ANA PAULA FRANCISCO DOS SANTOS	0,00
10425	ANA PAULA GRACIANO DE ANDRADE	2,00
10011	ANA PAULA LEVANDOSKI VALINI	2,00
11543	ANA PAULA MOREIRA LOPES	1,00
10386	ANA PAULA SALLA	0,00
11218	ANA PAULA SOUZA DA SILVA JARDIM	1,00
11140	ANA PAULA TREVISAN	0,00
11642	ANACLAUDIA PAVIANI DA SILVA	0,00
10959	ANADIR DE CASTRO	0,00
11604	ANALUCIA DE ASSIS LANOWYK LIMA	2,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 72 de 118



10005	ANATALIA FRANCO DOS SANTOS JARDIM	2,00
10946	ANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA	2,00
10793	ANDERSON JULIANO BRAGA DA SILVA	0,00
11195	ANDRAS FRANCISCA DOS SANTOS GONÇALVES	2,00
10000	ANDRÉ LUIS MARIANO	0,00
9887	ANDRÉA BIASOLI BERTUSO	1,00
9989	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS ROSSANEZ	2,00
10454	ANDRÉA DANIELA SA SILVA	2,00
10591	ANDREA HELENA TESCUTE	0,00
11271	ANDRÉA MARIA DE LIMA TEIXEIRA	1,00
11173	ANDREA VANESSA DO AMARAL	2,00
12014	ANDREIA APARECIDA DOS REIS SANTANA	0,00
9937	ANDREIA APARECIDA PEREIRA SOARES	0,00
12025	ANDREIA LUCIANE SIPRAKI	0,00
11098	ANDREIA PIERIN DOS SANTOS CARVALHO	2,00
11254	ANDREIA REGINA MESQUITA DE SOUZA	0,00
11267	ANDRESA BATISTA VER CRUZ	2,00
9857	ANDRESA FERREIRA MARTINS	1,00
11097	ANDRESSA APARECIDA DA CRUZ SOUZA	2,00
10661	ANDRESSA CRISTINA VAZ DE LIMA	2,00
9961	ANDRESSA DA SILVA QUINTÃ	2,00
10512	ANDRESSA LOPES DE ALMEIDA	0,00
11770	ANDREY EDUARDO RAMOS MENDES	0,00
11202	ANDREZA BIASOLI	0,00
11758	ANDREZA CRISTIANE GREGORIO	2,00
9784	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	2,00
10162	ANGELA MARIA ALMEIDA SOUZA	2,00
9705	ANGÉLICA CUNHA MANFRIM	0,00
12018	ANGELICA DE CASTRO	1,00
10599	ANGÉLICA DOS SANTOS HENRIQUE	1,00
10692	ANGELITA MARCHIORATO DE CASTRO	2,00
9727	ANIELE CAROLINE VITORINO PADILHA	1,00
9850	ANTONIA DE OLIVEIRA FARIAS	2,00
9767	ANTONIA ELIZIRAN SOUSA MENDES SILVA	0,00
11861	ANTÔNIO MARCOS DA CONCEIÇÃO	0,00
11072	APARECIDA ALESSANDRA BASS	2,00
9986	APARECIDA DE CÁSSIA BUSQUINI REIS	0,00
11236	APARECIDA DE FATIMA BARBOZA MESSIAS	2,00
11830	APARECIDA DE FATIMA GOMES	1,00
10209	ARIANE MACHADO COSTA	2,00
9735	AYNA MONISE DO AMARAL DA SILVA	0,00
9810	BÁRBARA APARECIDA MOREIRA CELES	1,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 73 de 118



10060	BARBARA MOJIQUE FURQUINI	0,00
10178	BÁRBARA PEREIRA DOS SANTOS	0,00
9825	BÁRBARA VITÓRIA DESAN DE ALCANTARA	0,00
11934	BEATRIS STAIBANO BIGHI	0,00
11451	BEATRIZ DE MELO DIAS KIWARA	1,00
10354	BEATRIZ DE SOUZA LENZA	2,00
11660	BEATRIZ DOS SANTOS	1,00
11257	BEATRIZ GONÇALVES DIAS	2,00
11374	BEATRIZ SARNE JORDÃO AZEVEDO	1,00
10914	BELA SONIA BOTELHO AMARAL	1,00
10698	BERNADETTE DA SILVA SOUSA	2,00
11149	BIANCA BORELI	0,00
10105	BIANCA LARISSA DE OLIVEIRA	0,00
11867	BIANCA SILVA SOUZA OLIVEIRA	2,00
11592	BRENDA CRISTINA MARTINS PELLICIONI	0,00
11083	BRENDA HELOISA DE SOUSA	0,00
12036	BRENDA SILVA DE OLIVEIRA	0,00
10950	BRENO HENRIQUE MENEGAO	0,00
10182	BRUNA CAROLINE ANDRADE SANTOS RODRIGUES	0,00
11432	BRUNA DA SILVA CAMELUCCI	0,00
10039	BRUNA DANIELE DE SOUZA	2,00
9657	BRUNA DE OLIVEIRA BUFALO CORDEIRO	0,00
11752	BRUNA DIVINA HONORIO	0,00
10515	BRUNA EUFRÁSIO COELHO	0,00
10118	BRUNA GABRIELA CAMILO REIS	0,00
11851	BRUNA MAIRA OLIVEIRA ANDRUCIOLI	2,00
11106	BRUNA NEGRIJO FERREIRA AMORIM	2,00
11986	BRUNA REDUCINO DE CARVALHO	0,00
9669	BRUNA SANTANA SILVA OLIVEIRA	2,00
11197	BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES	0,00
11119	CACILDA PRADO	0,00
11634	CAMILA BEATRIZ RODRIGUES BARBOZA	0,00
9663	CAMILA CASTRO FERREIRA GONÇALVES	2,00
9819	CAMILA CRISTINA DO NASCIMENTO	2,00
11573	CAMILA DA SILVA CARDOSO FERREIRA	1,00
11992	CAMILA DE FREITAS COSTA	0,00
10460	CAMILA MANOELA INCERTI	2,00
11631	CAMILA MARTINS DA SILVA	0,00
11388	CAMILA PEREIRA PARDINHO FERNANDES	0,00
10952	CAMILA REGINA ARAUJO MARQUES	2,00
10392	CAMILA SANTA ROSA TEMPONI	0,00
11109	CAMILY BORGES OLIVEIRA	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 74 de 118



10572	CARIME FRANCINE FERNANDES CORRÊA	1,00
11094	CARLA ANTONIETA MORETTO RODRIGUES DA SILVA	2,00
11784	CARLA CARDOSO SILVA	0,00
11239	CARLA CRISTINA DA SILVA REIS ALVES	0,00
10706	CARLA CRISTINA GUIMARÃES VIEIRA DA SILVA	1,00
9782	CARLA ELISANDRA BIS DE BARROS	0,00
10022	CARLA GABRIELA DE SOUZA	0,00
10071	CARLA LEONEL DOS SANTOS HONORATO	0,00
10266	CARLA MARIA DE ANTÔNIO	2,00
11450	CARLA R M DA SILVA	0,00
10282	CARLA TATIANE GOMES	2,00
11807	CARLA VICK AP ANTUNES RAMOS	0,00
10552	CAROLINA DA SILVA CARDOSO FERREIRA	2,00
9661	CAROLINE DANIELE BESERRA	2,00
11926	CAROLINE ESTER CRIÓSTOMO	2,00
10197	CAROLINE MARA DE ALMEIDA	2,00
10957	CAROLINE PIRES PEREIRA	0,00
9908	CÁSSIA HELENA ROCHA	1,00
11027	CASSIANA MORAIS DA SILVA RIBEIRO	0,00
11890	CÁTIA PEREIRA DE JESUS MELGAREJO	2,00
10393	CÉLIA MARIA CRIVELARO	2,00
10284	CHANISE FURTADO	0,00
9659	CHARLENE GOMES DOS SANTOS	0,00
11597	CHRISTIANE BORGES MACHADO	2,00
9960	CÍCERA DE SOUSA SILVA RIBEIRO	0,00
10756	CICERA MARIA DA SILVA MARGATO	2,00
11277	CINTIA DANIELLE DE SOUSA PORTO	2,00
11949	CINTIA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA	0,00
10947	CÍNTIA GOMES CASTRO LUCENA	1,00
11844	CINTIA MOREIRA DE OLIVEIRA	0,00
9721	CLAUDEVANIA MARTINS CARDOSO	0,00
9739	CLÁUDIA APARECIDA NUNES CARVALHO	0,00
11798	CLAUDIA APARECIDA SILVA	0,00
10558	CLAUDIA APARECIDA TELLES GRANZOTO	1,00
10707	CLAUDIA CRISTIA CARVALHO	2,00
10532	CLAUDIA CRISTINA LOURENÇO OLIVEIRA	2,00
10397	CLAUDIA FANTACINI PALOMINO	0,00
10870	CLAUDIA FERREIRA GONÇALVES	0,00
10269	CLAUDIA INES PIGNATA DA SILVA	0,00
11584	CLAUDIA PALM GUARINO	0,00
11624	CLÁUDIA PRISCILA SEIXAS DE PAULO	2,00
11421	CLAUDIA QUINTINO ESTEVES SANTOS	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 75 de 118



10623	CLAUDIA SANCHES PINA SIMÕES	2,00
10210	CLÁUDIA SEBASTIANA DE CASTRO	1,00
11204	CLAUDIA TEIXEIRA DE ALMEIDA SILVA	0,00
11825	CLÁUDIA VIEIRA PATRÍCIO	0,00
11242	CLEICE APARECIDA TEIXERA	0,00
10034	CLEUSA LINA DOS SANTOS LIMA	0,00
11553	CLORIS CACAMO	0,00
10596	CLOTILDE FERREIRA LOPES	1,00
11407	CONCEIÇÃO APARECIDA PERCILIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	2,00
9653	CORINA CARDOSO DA SILVA	0,00
10913	CRISLAINE DE FÁTIMA DA SILVA	1,00
10958	CRISTIANA VALENTIM FREDERICO ANDRADE	2,00
10691	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA VENÂNCIO	0,00
11526	CRISTIANE GIOVANNA DE SOUSA AFONSO	1,00
10222	CRISTIANE MANTOANELLI DOS SANTOS	2,00
11169	CRISTIANE MARIA SILVA DE SOUZA	0,00
10553	CRISTIANE PAES CAMPOS PEREIRA	0,00
10019	DAIANA ÂNGELA DE SOUZA OLIVEIRA	0,00
10036	DAIANA APARECIDA QUEDA DO AMARAL	2,00
9741	DAIANA COSTA MOLESIN	1,00
9846	DAIANA CRISTINA AFONSO	1,00
10896	DAIANA NEVES DA SILVA LIMA	0,00
9876	DAIANE CAROLINA LOURENÇO DOS SANTOS	1,00
9803	DAIANE CRISTINA BARRETO	0,00
10755	DAIANE CRISTINA SILVA PORCIONATO	0,00
11635	DAIANE CRISTINA TAMINI DE ALMEIDA	0,00
11991	DAIANE FRANCISNICE DA SILVA BRIGLIATORE	2,00
10926	DAIANE NUNES FERREIRA DANDARO	0,00
11632	DAIANY CRISTINA DE ALMEIDA	1,00
12062	DAILA CRISTINA GARCIA	0,00
11268	DAISA CRISTINA DA COSTA	0,00
10529	DAMARA JANIE MANOEL FORTE DA SILVA	2,00
9897	DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	2,00
10992	DANIELA AP. AURÉLIO BOVO	0,00
11559	DANIELA APARECIDA SILVA E SILVA	0,00
11725	DANIELA BARBOSA LOPES	0,00
11352	DANIELA CACILDA CALDAS DE OLIVEIRA	0,00
11503	DANIELA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	1,00
10669	DANIELA DE FREITAS CÂMARA	0,00
11818	DANIELA FERNANDA MONTENEGRO CALDEIRA	0,00
11463	DANIELA GOMES DE CASTRO	0,00
10258	DANIELA MARIA SANTOS	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 76 de 118



10119	DANIELA MICHIELETO GONCALVES	0,00
12049	DANIELA RAIANE ZANONI	0,00
9771	DANIELA RENATA BASSI PINTO	2,00
10213	DANIELA VANESSA THOMAZ	2,00
9889	DANIELE APARECIDA DE SOUZA SILVA	1,00
10225	DANIELE MARIA LUIZA GRATON LITCANOV	2,00
11223	DANIELE TEIXEIRA SOUZA	0,00
11902	DANIELLE CRISTINE LOPES	0,00
10993	DANIELLE FLAMENGO RODRIGUES SARDINHA	0,00
10760	DANIELLE SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	0,00
11392	DANIELLY LOURDES LEME LOPES	0,00
10427	DANIELY ROSA BARBOSA	0,00
11174	DARCILEIA DIVINA CASSIMIRO	1,00
9974	DARTILEIA SOUZA OLIVEIRA NASCIMENTO	0,00
11227	DAYANE MUARA DOS SANTOS	0,00
9902	DAYARA FERNANDA DOS SANTOS	1,00
9644	DAYRA DE CÁSSIA CUNHA TAVARES	2,00
9900	DEANI DE SOUSA DOS SANTOS	2,00
9904	DEB CAR ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	0,00
10177	DÉBORA CARLA DE OLIVEIRA	2,00
10261	DEBORA DOMINGOS DE OLIVEIRA	2,00
10064	DÉBORA DOS SANTOS BARBOSA	0,00
11933	DÉBORA FERNANDES FRANÇA	0,00
11334	DÉBORA MENAIR GONÇALVES DO NASCIMENTO VALE	0,00
10880	DÉBORA PEREIRA MACORIM	0,00
11518	DENILZA DE JESUS AZEVEDO	0,00
11048	DENISE APARECIDA FERREZIN OLIVEIRA	0,00
11086	DENISE DO ESPIRITO SANTO	1,00
11996	DENISE MARTINS FILETTI	0,00
9730	DEUSANI COIMBRA DE MORAIS	0,00
10730	DHAYELLE MILEYD SILVA	0,00
10934	DIANA FERREIRA DE SOUZA GUAGNINI	0,00
10949	DIULE GONÇALVES VIANA	2,00
12082	DOUGLAS MACIEL ALVES SOARES	0,00
10657	DULCINEIA FELIPE	0,00
11586	EDILAINE APARECIDA DA SILVA	0,00
11398	EDILEIA KATIA SOARES	2,00
11393	EDILENE APARECIDA ARAUJO GALVAO	1,00
10941	EDILEUZA SALES MARIANO JARDIM	2,00
10945	EDÍLIA DA SILVA CESÁRIO	1,00
11194	EDIVANIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	0,00
11049	EDIVANIA GONÇALVES DA COSTA	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 77 de 118



10631	EDMARA APARECIDA MACHADO COSTA SOTO	1,00
10191	EDMARA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA	0,00
10023	EDMILSON DOS REIS SEVERINO	2,00
9971	EDNA ALVES DE OLIVEIRA	1,00
11746	EDNA APARECIDA CARVALHO ROSA	2,00
9833	EDNA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	2,00
11033	EDNALDO SANTOS NASCIMENTO	0,00
9866	EDNEIA SANCHEZ CASANOVA DA SILVA	1,00
11864	EDUARDA MILAN DE AMORIM	0,00
11054	EDUARDO PIVETA	0,00
10097	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	0,00
11979	ELAINE CRISTINA DE MENDONCA OLIVEIRA	0,00
10444	ELAINE CRISTINA FARIA ANGELOTTI	2,00
10918	ELAINE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	1,00
9940	ELAINE CRISTINA HORÁCIO	1,00
9893	ELAINE CRISTINA SILVA ALVES PEREIRA BEMFICA	0,00
11061	ELDA MAGDALENA SOUZA	1,00
12011	ELEN MARA GALVÃO LOPES SCHITINI	2,00
10972	ELEN REBECA DA SILVA MENDES	0,00
10040	ELENA GOMES DE SOUSA MARTINS	0,00
10915	ELIANA CARNEIRO DA SILVA GUADANHIM	2,00
11507	ELIANA CRISTINA GOMES MOLINARI ROBERTO	0,00
11315	ELIANA CRISTINA PINTO DO CARMO	0,00
10003	ELIANA FORGONI DOS SANTOS ALMEIDA MORAES	2,00
11711	ELIANA MARGARIDA DA CUNHA	0,00
11945	ELIANA PADIAL DA SILVA	0,00
11956	ELIANA RIBEIRO LACERDA	2,00
9933	ELIANA ROBERTI MARCELINO	0,00
9994	ELIANAI KATINA DE BRITO SOUZA	1,00
11077	ELIANE ALVES PACHECO DE ALMEIDA	0,00
10567	ELIANE COSTA DE SOUZA	2,00
10196	ELIANE CRISTINA MARQUES CONSULO BELIZÁRIO	2,00
10937	ELIANE PEREIRA DA SILVA ALVARENGA VIEIRA	0,00
10387	ELICA VIEIRA SOARES FRUGERI	1,00
10912	ELIETE OLIVEIRA RODRIGUES	0,00
10511	ELISANGELA ALMEIDA RAMALHO SILVA	0,00
10751	ELISANGELA AP OLIVEIRA NARDI	1,00
10340	ELISANGELA APARECIDA PINTO	0,00
10394	ELISÂNGELA CRISTINA CEARENSE PAIVA	2,00
11285	ELISANGELA CRISTINA MAZER	2,00
11835	ELISANGELA CRISTINA RODRIGUES	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 78 de 118



9847	ELISANGELA SANTANA SOUZA LIMA	1,00
11182	ELISÂNGELA SANTOS DE NOVAES	1,00
10336	ÉLITE DAIANE SANTOS LONGIARGI	0,00
12030	ELIZABETH AP.MATOS DOS SANTOS	0,00
9733	ELIZABETH CHELI BATISTA PIVETA	2,00
10486	ELIZANDRA REIS TOBIAS VIEIRA	0,00
11764	ELIZANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS TORQUATO	0,00
9814	ELIZETE DOS SANTOS	2,00
10522	ELIZETH DA ROCHA MOREIRA SOUZA	0,00
9783	ELLEN CRISTINA REIS	0,00
11480	ELZA PEREIRA DA SILVA	0,00
11196	EMILY GABRIELLE DOS SANTOS	1,00
11226	ERENILDA XAVIER DE LIMA	1,00
10842	ERICA CAROLINE CARNIEL DE CARVALHO	0,00
11501	ERICA LETICIA LIMA DA COSTA	0,00
11494	ÉRICA PEREIRA DA SILVA	2,00
11730	ERICK ROGÉRIO MAZZER	0,00
10727	ERICLEIA DOS SANTOS RIBEIRO	0,00
9658	ERIKA CRISTINA RODRIGUES	2,00
9780	ERIKA FERNANDA DA MATTA	2,00
11909	ÉRIKA FERNANDA LUCAS MUNHÓZ	0,00
10908	ESTER DIAS SILVA DA COSTA	0,00
9671	ESTÉR RODRIGUES DOS SANTOS	1,00
10721	EUNICE SARAIVA CARNEIRO	0,00
11238	EVERALDA SIRLE AMORIM BADIA	0,00
12010	FABIANA APARECIDA DARPIM	2,00
11673	FABIANA BORGES MACHADO AGAPITO FERNANDES	1,00
9844	FABIANA CARLA VALERIO FRANCISCO	1,00
9914	FABIANA CRISTINA BATISTA	0,00
9685	FABIANA CRISTINA GARDENGHI OLIVEIRA	0,00
9690	FABIANA CRISTINA INACIO GARCIA	2,00
12057	FABIANA CRISTINA JOAQUIM JOAO	2,00
11588	FABIANA DE CASSIA SOUSA ORIOLI	1,00
9864	FABIANA DO NASCIMENTO SOUZA OLIVEIRA	1,00
11654	FABIANA LEITE LOPES	0,00
10709	FABIANA RIBEIRO SOUZA	1,00
10867	FABIANA XAVIER DOS REIS	0,00
10042	FABIANE BARBOSA DE OLIVEIRA PEGORARO	1,00
10339	FABIANE JANUÁRIO	0,00
11834	FABIO EDUARDO AMADEU RIBEIRO	0,00
9698	FABIOLA APARECIDA DOS SANTOS LAVEZZO	0,00
11821	FABIOLA ELIAS	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 79 de 118



11999	FABÍOLA MARA NASCIMENTO GIMENES	0,00
10256	FEERNANDA RODRIGUES MENDES	0,00
9969	FERNANDA APARECIDA SANCHES	2,00
11968	FERNANDA BATISTA DA COSTA RIBEIRO	0,00
11796	FERNANDA BRITO HONÓRIO DA SILVA NUNES	0,00
9879	FERNANDA CARNELÓS SILVA	2,00
11017	FERNANDA CRISTINA ALVES	0,00
10083	FERNANDA CRISTINA SILVA	0,00
10647	FERNANDA DE CÁSSIA DOS SANTOS	0,00
10148	FERNANDA MARQUES RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,00
11076	FERNANDA MOREIRA MARCOMINI	2,00
10506	FERNANDA NAGILA SUNEGA GOTARDO	2,00
11404	FERNANDA OLIVEIRA GONZAGA BUSQUINI	0,00
11081	FERNANDA TOTI DE ANDRADE	2,00
9901	FERNANDA ZANONI BOTTA	2,00
11771	FLÁVIA ANDREIA FUJIMOTO	0,00
10568	FLÁVIA APARECIDA PEREIRA AGUIAR	0,00
10365	FLÁVIA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	2,00
10027	FLAVIA DA COSTA LIMA	2,00
11868	FLAVIA DE CASSIA GONÇALVES POSSEBON	0,00
10065	FLÁVIA ELIANE CHAGAS GERMANO	2,00
9886	FLÁVIA FERREIRA LOPES	0,00
9931	FLÁVIA FERREIRA RODRIGUES	2,00
11900	FLAVIA MARIA DE SOUZA	0,00
11532	FLAVIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	0,00
9821	FLAVIA REGINA MAZER ANCEL	0,00
9935	FRANCIE APARECIDA DE OLIVEIRA	0,00
11126	FRANCIELE RIBEIRO	0,00
10302	FRANCIELI CERQUEIRA LIMA	1,00
10352	FRANCIELI DA SILVA ROSSINI	0,00
11493	FRANCIELLE CAROLINE CEZAR	0,00
9736	FRANCIELLE CRUZ DE OLIVEIRA	1,00
9827	FRANCINE CARLA FONSECA ESPÓSITO DE FÁTIMA	1,00
10962	FRANCINE DANIELLE SUNEGA GOTARDO SILVA	1,00
10745	FRANCINE DINIZ DE MOURA	0,00
10838	FRANCISMEIRE DE FARIAS MARINHO	2,00
11317	GABRIEL CANDIDO DOMINGUES	1,00
9836	GABRIELA CUSTODIO QUAIOTTI	0,00
10062	GABRIELA DOS SANTOS FERNANDES	2,00
9687	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA	1,00
11659	GABRIELA GOMES PIRES VIEIRA	2,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 80 de 118



10325	GABRIELA MARTELLO TRINDADE	0,00
12074	GABRIELE ALMEIDA LIMA	0,00
10124	GABRIELLE OLIVEIRA RODRIGUES	0,00
11370	GEANE DOS SANTOS GASQUI	0,00
9746	GEISA ROBERTA LOPES	2,00
10006	GEISE KELY CALDEIRA SILVA FRANCO	2,00
10451	GEISIANE ALVES DA SILVA	0,00
11141	GEOVANA RAMOS CLEMENTINO	0,00
11691	GERUZALENE RODRIGUES DE BRITOS SANTO	0,00
10173	GESSANA PRADO DIB	0,00
10260	GILMARA AMARAL DE OLIVEIRA DA SILVA	0,00
11180	GILMARA APARECIDA GALON DA SILVA	0,00
11608	GILVANIA SOARES DA SILVA SILVESTRE	0,00
11340	GIORGIA ROSSANEZ NEVES	2,00
10187	GIOVANA APARECIDA CAMILO FERRACINI	2,00
10853	GIOVANA CRISTINA DE SOUZA GUIRAO	0,00
11209	GIOVANA FERNANDA NASCIMENTO PAIVA	0,00
10821	GIOVANA GOMES DE OLIVEIRA	0,00
10697	GIOVANNA CARLA MOSSIN	0,00
10087	GIOVANNA LIBARINO DE FREITAS BARBOSA	0,00
11894	GIRLENE DOS SANTOS SOARES	0,00
11162	GISELE ALVES PICACCIO	0,00
9922	GISELE APARECIDA FERREIRA VELOSO	1,00
11610	GISELE APARECIDA GARCIA MARCHIORATO	0,00
10388	GISELE CRISTINA DA SILVA COSTA	1,00
11689	GISELE CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA	2,00
11549	GISELE JOSIANE DE FREITAS	2,00
10414	GISLAINE CARVALHO DE ATAIDE	0,00
11832	GISLAINE CRISTINA DE SOUZA BALIERO	0,00
11983	GISLAINE GOMES	0,00
11566	GISLAINE RIBEIRO DE JESUS DA SILVA	2,00
11564	GISELE SANDRA DE FREITAS	2,00
9778	GIZELE DINIZ SILVA	2,00
10528	GIZELIA LG CALIXTO	1,00
10625	GLACIENE DA SILVA ESPIRITO SANTO	0,00
11974	GLÁUCIA MARIA DA SILVA RUBINI	0,00
10164	GLEIDE SANTOS SILVA ROQUE	2,00
10753	GLLAYCIANNII DA SILVA PEREIRA	0,00
11322	GRACIELA DO NASCIMENTO MARTINS	2,00
10001	GRACIELA TEODORO DE ATAIDE	0,00
11924	GRACIELE APARECIDA ANDRADE PEREIRA	1,00
11757	GRAZIELA CASSOLATTO	0,00
9696	GRAZIELLE BONAN GONÇALVES	2,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 81 de 118



9954	GREICIELE DOS SANTOS FURLAN DE AVELAR	1,00
11067	GUSTAVO BERARDO DE SOUSA	0,00
10009	GUSTAVO EMANUEL CASSIANO DA SILVA	0,00
11499	GUSTAVO GABRIEL SELARI SILVEIRA	0,00
10823	HELENICE BRODOLONA	0,00
11761	HELIANA PEREIRA DE AGUILAR GAISDORF	2,00
11395	HELOISA HELENA ROCHA MORAES	0,00
9688	HELOISE BORGES SEBRIAN MANGANELI	2,00
11558	HERACLEIA ACIOLE BARBOSA	0,00
10229	HÍVINA MARIA DE JESUS ALMEIDA	0,00
9891	HOZANA DA SILVA AMERICO ALVES	0,00
11737	IARA GUEDES ABREU	0,00
12075	IASMIN FLOR CONDI	0,00
10471	INARA MADONNA MARTINS DOS SANTOS	0,00
11066	INGRA CAROLINE SILVA TRAMBINI	2,00
10254	IRANETE SOARES DE OLIVEIRA	2,00
10204	IRENE ENILDES DA SILVA SANTOS	0,00
10347	ISABELA APARECIDA BASSI	1,00
11612	ISABELA CARLA CATANANTE SCALDELA	1,00
10996	ISABELA COSTA SOTO	1,00
10415	ISABELA KEVIN LAURENTI	0,00
11880	ISABELA MONTAGNER	0,00
9957	ISABELA SILVA OLIVEIRA	0,00
10477	ISABELLE DIONISIO GINELLO	1,00
11668	ISADORA MARQUES	0,00
11932	ITALIANE MARCIA BARTHOLOMEU	0,00
10088	IVANA MARIA FURTADO CHIERICI	0,00
11502	IVANETE DOS SANTOS MACIELLI GASQUI	0,00
11471	IVETE LOPES DE OLIVIERA ALVES	1,00
10719	IVONE RODRIGUES DE AGUIAR SILVA	1,00
11406	IVONETE DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,00
10703	IVY ELAINE BONFIM DOS SANTOS	2,00
9966	IZABELA APARECIDA BERNARDO DE OLIVEIRA	1,00
11729	IZABELA MARQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	2,00
9926	IZIA PAULA DOS SANTOS	2,00
10422	IZILDA MARIA PALAVERI MENEGON GAMEIRO	2,00
11384	IZILDA PALHARES DE FARIA	0,00
11793	JACKSON IGOR SILVA FARIA	0,00
10151	JACQUELINE APARECIDA PEREIRA	1,00
11492	JACQUELINE BETÂNIA MARTINS	0,00
10807	JACQUELINE DA S PEREIRA TORRES	0,00
10595	JACQUELINE DA SILVA AMARAL PEREIRA	1,00
10849	JACQUELINE SANTOS IGINO DA SILVA	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 82 de 118



9787	JADY THAIRINE DE OLIVEIRA	2,00
11971	JAILMA MARIA PEREIRA DA SILVA	0,00
10876	JAINÉ DA SILVA GUIMARAES	0,00
10779	JAINER APARECIDA RODRIGUES DE CARVALHO	1,00
9917	JANAÍNA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES	1,00
11187	JANAINA CARLA PECASSIO SILVA	0,00
10014	JANAINA DE JESUS ROSA	1,00
11181	JANAINA DE OLIVEIRA	0,00
10091	JANAINA ILÍDIO DE MOURA	0,00
11976	JANE ANDREIA DE SOUSA CARNELOS	0,00
11638	JANICE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	0,00
11710	JAQUELINE DE LIMA	0,00
11733	JAQUELINE MICHELLE DO NASCIMENTO	0,00
11186	JEANE FRAUZINA DA SILVA	2,00
9903	JEIZA DE JESUS SANTOS	1,00
11504	JENILZA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0,00
9797	JENNIFER DOS SANTOS	2,00
10382	JENNIFFER PASCHOAL LASCALA	0,00
11263	JESSÉ GUIDELLI DE OLIVEIRA	0,00
10400	JESSICA ANDRADE DA SILVA	0,00
10578	JÉSSICA CARLA GUADAGNINE	2,00
10739	JÉSSICA CAROLINA DE OLIVEIRA	2,00
11008	JÉSSICA CAROLINA DOS SANTOS PITA	0,00
10043	JÉSSICA CAROLINA FERREIRA DIAS LOPES	0,00
11015	JESSICA CRISTINA RONQUI MARQUES	0,00
9740	JESSICA DE FREITAS CASTIGLIONI	2,00
10539	JÉSSICA DE OLIVEIRA PESTANA	2,00
9664	JESSICA FERNANDA GIMENES DE SOUZA SOARES	2,00
10638	JÉSSICA LETÍCIA MURÇA	2,00
9828	JESSICA MARQUES PEREIRA RODRIGUES	2,00
11735	JESSICA TALUANA APOLINÁRIO	2,00
10526	JESSYCA PÂMELA DOS SANTOS	2,00
9667	JHULIA KELLY GARCIA GOMES	1,00
11342	JOANA DARC TOLENTINO DOS SANTOS	0,00
11946	JOANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	0,00
10973	JOAO VICTOR BASSI PINTO	0,00
10931	JOÃO VITOR AZZOLA PEREIRA	0,00
9872	JOCELI DE ASSIS SILVA	2,00
10672	JOELMA FRANKLIN DA SILVA	2,00
9706	JOICE APARECIDA DA SILVA	2,00
9680	JOICE CAZULA VENTURELI	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 83 de 118



11112	JOICE DE OLIVEIRA BERCHAN	1,00
11139	JOICE NATALIA CAMBUY BRAGA	1,00
10320	JONATA ARAUJO FERREIRA ROCHA	0,00
9945	JORDANA CAROLINE TEIXEIRA MOSSIN	0,00
9918	JOSEFA DALVANE CORREIA FIGUEIREDO	0,00
11557	JOSELI APARECIDA DAS FLORES	1,00
9738	JOSELINE BEZERRA DA CRUZ	2,00
10297	JOSI RODRIGUES CASSEZ	0,00
11975	JOSIANE APARECIDA DA SILVA GRIGOL	0,00
11814	JOSIANE APARECIDA MOREIRA	2,00
10969	JOSIANE APARECIDA NUNES	0,00
9757	JOSIANE CAMILA BASTOS	2,00
11113	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	0,00
11809	JOSIANE VIANA BRITO	0,00
11872	JOSIELE AURORA LIBERADOR	0,00
9936	JOSIELE CRISTINA CAMILO SEIXAS	1,00
10218	JOSIRLENE DA SILVA CASSIMIRO	1,00
11090	JOSY DA SILVA FREITAS	0,00
10241	JOYCE CRISTINA PEREIRA	2,00
11211	JOYCE LEANDRA FRANCISCO DO PRADO	0,00
11217	JOYCE TAIS ROSA	1,00
11953	JUCIELY MELO DA CONCEIÇÃO	0,00
11152	JUCINEIDE SANTOS DA SILVA BRITO	2,00
10656	JULIA GABRIELLE PESSOA DO CARMO	0,00
11207	JULIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	0,00
10690	JULIANA APARECIDA HONORATO	0,00
11525	JULIANA APARECIDA RIBEIRO	2,00
11910	JULIANA CARLA DE LIMA RIBEIRO	2,00
10484	JULIANA CRISTINA CANAVEZ	0,00
9789	JULIANA CRISTINA CASSINELLI	0,00
9944	JULIANA DA SILVA SOUSA BUENO	0,00
9650	JULIANA DE OLIVEIRA BUFALO DA SILVA	0,00
10337	JULIANA DONIZETE CASTRO TELES	0,00
9967	JULIANA DOS REIS PEREIRA MARTINS	2,00
9881	JULIANA HENCK CANO GONÇALVES	2,00
9921	JULIANA LUZ DOS SANTOS	1,00
11994	JULIANA MARA PACCA	0,00
11756	JULIANA MARIA DE JESUS PEREIRA	0,00
11151	JULIANA MARQUES DUARTE MACHADO	0,00
9645	JULIANA OLIVEIRA JAQUES	2,00
11375	JULIANA SARNE	2,00
10618	JULIANA SISDELI RODRIGUES	2,00
11003	JULIANA VENDRAME URATAKI	2,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 84 de 118



11512	JULIANA VOLGARINI DOS SANTOS	0,00
11576	JULIÂNGELA CRI FERREIRA	0,00
11289	JUNIA GRACIELA LOPES BISPO CRUZ	0,00
10872	JUSCILENE DA CRUZ SANTOS FONSECA	0,00
10845	JUSCIMARA MENDONÇA DOS SANTOS	0,00
11822	JUSSARA JACOB ANTONELLI	0,00
10965	JUSSARA LIMA DE OLIVEIRA	2,00
9641	JUSSARA SILVA DE JESUS	2,00
10740	KAMILA FERNANDA GULARTE BATISTA	0,00
10281	KAREN CRISTINA ALVES DO CARMO BALIEIRO	0,00
10960	KARILA LORRAINE GONÇALVES SILVA	0,00
10300	KARINA BUENO TELLES	2,00
11046	KARINA CIRINO CARONI	0,00
9697	KARINA HELENA MARQUES FURTADO CATANANTE	1,00
10301	KARINA MARCELLE DA SILVA	2,00
10402	KARLA JANAINA VALLADARES	2,00
9754	KARLA TUANY CAMARGO DOS SANTOS	1,00
10246	KATHREIN LOUISE FELTRIN	0,00
9842	KATIA ADRIANA ALVES	1,00
10050	KATIA CRISTINA DE LIMA SANTANA	0,00
11701	KATIA DANIELA SACCOMANI MARCELO	0,00
11805	KÁTIA DANIELE AFFONSO	0,00
10163	KATIA MARIA PACHECO DOS SANTOS	2,00
10543	KATIANA RODRIGUES GOMES	0,00
11079	KATIUSCIA KELLER BRITI SILVA	1,00
11056	KELIANE SANTOS DIAS	1,00
11530	KELLY CHRISTIANE SOARES CESAR	0,00
10520	KELLY CRISTIANE PEREIRA REIS	0,00
12037	KELLY CRISTINA DA SILVA VICENTE	0,00
11583	KELLY CRISTINA DINARDI COSTA	0,00
12054	KELLY CRISTINA SILVA SENA	0,00
9995	KELLY LUANA SUDÁRIO	2,00
9841	KELLY MACIEL XAVIER DE OLIVEIRA	2,00
11409	KELLY MONTEIRO E SILVA	0,00
10683	KELLY REGINA AFFONSO JUNQUEIRA	2,00
10980	KETELIN FERREIRA LISBOA	2,00
10897	KETHINEN LUCIANA GEMENTI REIS	2,00
11675	KETLE SIMONATO DA SILVA	0,00
9734	KÉTORY ALINE DOMINGOS DOS SANTOS	1,00
11561	KEYTY ANDRESA PRADO PEREIRA	1,00
12100	KEZYA DUCA DA SILVA PEREIRA	0,00
10356	LAINA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	2,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 85 de 118



10783	LAIS BIANCA ELIAS	0,00
9668	LAIS CAROLINA DE SOUZA SILVA	2,00
10844	LAÍS DE SOUZA BALIERO	0,00
10361	LAIS OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	0,00
10031	LAÍS SANTOS DA SILVA BORGES	0,00
11636	LAÍSSA ANDRADE DA SILVA	1,00
10419	LARA RACHEL DAMIÃO SALA SOUZA	0,00
11364	LARA VICTORIA RODRIGUES DREGOTI	0,00
11789	LARISSA APARECIDA DOS ANJOS	0,00
11891	LARISSA APARECIDA DOS SANTOS	1,00
11887	LARISSA CESARINO	0,00
11171	LARISSA EDUARDA DA SILVA	2,00
9677	LARISSA EDUARDA DE BARROS GANDINI	0,00
10192	LARISSA OLIVEIRA SANTOS	2,00
9646	LARISSA SILVA OLIMPIO	2,00
11640	LARYSSA CRISTINA GOMES PEROZZI	1,00
11658	LAURA MONIQUE CAVALCANTE SILVA	0,00
11443	LAVINIA HERNANDES MAIDA	1,00
11534	LEIDIANA DA COSTA GAJIAO ONOFRE	0,00
11143	LEIDIANE CRISTINA BARBOZA MARTINS	2,00
11280	LENI BÁRBARA DE OLIVEIRA	0,00
11888	LEONARDO DA LUZ PIRES GONÇALVES	0,00
11721	LEONARDO HENRIQUE MALASPINA	1,00
11925	LETICIA APARECIDA ALVES QUINTANILHA	0,00
11917	LETICIA APARECIDA ANTUNES DA SILVA	0,00
11987	LETICIA APARECIDA DOS SANTOS	2,00
10092	LETICIA COELHO DA SILVA	0,00
9720	LETICIA DE CARVALHO SERGIO	0,00
11184	LETÍCIA DO PRADO GONÇALVES	1,00
11998	LETICIA FRANCA VIANA	0,00
10826	LETICIA GABRIELI DOS SANTOS PINTO	0,00
11091	LETÍCIA MARIA PEREIRA ROBERTO	0,00
10574	LETICIA MARIA TEIGA MARQUES	0,00
11625	LETICIA ROSA GONCALVES LEITE	0,00
9691	LETÍCIA SOUZA MOREIRA	1,00
10495	LIA MARA GIOVANINI PERTICARRARI	0,00
10390	LIDIANE DE BRITTO	0,00
11482	LIDIANE DE FREITAS	2,00
10979	LIDIANE GOMES MORAES CANTOLINI	1,00
11163	LIDIANE ROBERTA GATARROÇA GALVAO	2,00
9965	LIDIANE ROCHA VIEIRA	1,00
10971	LÍGIA APARECIDA ALÃO	0,00
10550	LIGIA FERNANDES LIMA CONSOLETTI	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 86 de 118



11960	LIGIA MARIA CANAVEZ	0,00
11298	LILIAM VIVIANI CARNELÓS DE SOUZA	1,00
11442	LILIAN CASTRO GIRONI	0,00
9835	LILIAN CRISTINA DE ANDRADE NUNES	2,00
11095	LILIAN FERNANDA SARAN BATISTA	2,00
10497	LILIANE APARECIDA PEREIRA	0,00
9858	LILIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	0,00
10250	LILIANE PARESCHI DE SOUZA PADUA	2,00
11693	LILIANE PEREIRA DE SOUZA	0,00
9912	LIRA MARA FAUSTINO DA SILVA	2,00
9998	LÍRIA ROSA DIAS DA SILVA	0,00
10523	LISANIA DA SILVA ALVES	2,00
11500	LÍVIA GABRIELA COSTA ALVES LODI	1,00
11456	LIVIA MARA RIBEIRO CRUZ	2,00
10189	LÍVIA MARIA DE ALMEIDA GONÇALVES	2,00
11147	LIVIA MARIA DE FARIAS MANDU	0,00
10813	LORENA SOARES GONÇALVES	1,00
11336	LORRAINE GABRIELY NUNES DOS SANTOS	2,00
10041	LUANA MARTINS TEIXEIRA	0,00
10758	LUANA PEREIRA MIRANDA SILVA	2,00
10975	LUANA SANTOS BATISTA	1,00
10405	LUANE MAGALHÃES ALVES	2,00
9742	LUANICE SOARES DOS SANTOS	2,00
9807	LUCAS BALIEIRO DE ALMEIDA	2,00
10724	LUCELIA CALAZANS TEIXEIRA	0,00
10531	LUCI ANGELA DE LIMA AMORIM	0,00
9731	LUCIA EMILIA MUNHOZ MARTINS	2,00
9776	LUCIA HELENA LORENZATO	0,00
10487	LUCIANA APARECIDA COSTA	0,00
12003	LUCIANA APARECIDA JACOMINI BASSI	0,00
10986	LUCIANA BORTOLIN	1,00
11582	LUCIANA FRANCISCA MOREIRA	0,00
11148	LUCIANA JOVITA DOS SANTOS POLI	2,00
11295	LUCIANA LEMOS TAVARES	0,00
10594	LUCIANA PEDROSO GONÇALVES	2,00
9884	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS BARROS	2,00
10418	LUCIANA PRONI ARRONES MARQUES	0,00
9863	LUCIANA REBECA CRUZ MUSSA	1,00
11050	LUCIANA REZENDE DA SILVA	0,00
11567	LUCIANA TENORIO OLIVEIRA	1,00
11569	LUCIELE CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	0,00
10221	LUCIENE FINCOTO PANEGUTTI	1,00
11308	LUCILAINE REIS	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 87 de 118



10175	LUCILEIA RIBEIRO DA SILVA	2,00
12035	LUCIMARA ANDRÉA RAVAGNANI GODINHO	1,00
10303	LUCINEIA DA ROCHA DOMINGOS	2,00
9958	LUCINEIDE DA ROCHA CAMARGO	1,00
10570	LUCINEZ NOVAIS PORTO	2,00
11709	LUDIMILA SANTOS FERREIRA	0,00
11436	LUIS CARLOS DA SILVA	0,00
10603	LUÍS FABIANO DAVID	1,00
10438	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA	2,00
11706	LUZIANE LOURENÇO RODRIGUES	2,00
11951	LUZILAINÉ APARECIDA SOUZA DAMASIO	0,00
11355	MAGALI FEICHUS DA SILVA	0,00
11138	MAGALIELE OLIVEIRA BRITO DE SOUZA	0,00
9968	MAIRA ALLINE SILVA ALEXANDRE	0,00
11275	MAIRA ANDRÉIA ALVES BIAGIONI DE SOUZA	0,00
10607	MAIRA RODRIGUES CALDEIRA	0,00
9869	MAISA APARECIDA PIPOLI GOMES	1,00
11544	MAISA DA SILVA COSTA	0,00
12088	MAISA SALERNO MELONI	0,00
11982	MAÍSA SCHIAVETO	0,00
11739	MANUELA APARECIDA GARCIA FERREIRA	1,00
10508	MARCELA ALVES RIBEIRO SCATENA	2,00
10373	MARCELA CRISTIANE ALVES	1,00
10242	MARCELA CRISTINA SILVA DE SOUZA	0,00
9871	MARCELA CRISTINA SILVA RODRIGUES	2,00
11190	MARCELA GABRIELLE DOS SANTOS MORAES	1,00
9923	MARCELA GOMES FERRAZ	2,00
10351	MARCELA MALANI FAUSTO CORDEIRO	2,00
10259	MARCELA PANOSSE	2,00
10571	MARCELA QUINTAN DE CASTRO	0,00
11883	MARCELA RODRIGUES VIEIRA BELASCO	1,00
9830	MARCELA ROSSIN FAVARETTO	0,00
9941	MARCELA SILVA TOGNON	1,00
9699	MARCELO ANDER BORIN FILHO	2,00
10126	MARCIA ANGELICA PUPO DA SILVEIRA CALDEIRA	2,00
9987	MARCIA APARECIDA PESSONE	2,00
10046	MARCIA CRISTINA GERALDO DO NASCIMENTO	0,00
11127	MARCIA DA SILVA DAMASC ANTUNES	1,00
10556	MÁRCIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA	2,00
10072	MARCIA HELENA GODINHO CORREA LIMA	0,00
11802	MÁRCIA PATRÍCIA VERNILLO	0,00
10814	MÁRCIA REGINA NEVES SOUZA	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 88 de 118



9695	MARCIA REGINA MONTEIRO DOS SANTOS	0,00
11035	MARCIANA DOS SANTOS MOURA CASTRO	2,00
10537	MARCINEIA BERNARDES DA SILVA	0,00
10114	MARCLEIDE COSTA DOS SANTOS PEDRO	0,00
10668	MARDILINA HOLANDA DE SOUSA MORO	1,00
9878	MARGARETH APARECIDA MAGRO LELE	2,00
11571	MARIA ALICE VIRGINIA BELORIO	0,00
10474	MARIA APARECIDA DA SILVA	2,00
10549	MARIA APARECIDA DANTAS DO NASCIMENTO	2,00
10754	MARIA APARECIDA MARQUES LIBARINO	0,00
11772	MARIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	0,00
11170	MARIA APARECIDA PESCUMA	2,00
10113	MARIA APARECIDA RODRIGUES CHAVES	0,00
10894	MARIA AUXILIADORA DA SILVA PEREIRA	1,00
10131	MARIA AUXILIADORA PUPO DA SILVEIRA MANHA	2,00
10810	MARIA BEATRIZ PASCHOAL PAVAN	0,00
10573	MARIA BEATRIZ PRAXEDES HERRERA	2,00
9666	MARIA CAROLINA BORGES DA SILVA	2,00
10504	MARIA CAROLINA MARCELI GARCIA	2,00
11759	MARIA CAROLINA VIEIRA	0,00
11517	MARIA CLARA DE ASSIS	0,00
11929	MARIA CRISTINA MEDEIROS BRAZÃO	2,00
11191	MARIA DA CRUZ SOARES DA SILVA	0,00
11329	MARIA DÁRLIA DA GRAÇA SOARES	1,00
10499	MARIA DAS DORES ANDRADE	0,00
10566	MARIA DE FÁTIMA E SILVA DE SOUSA	1,00
11400	MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA	0,00
11740	MARIA DIOLANGE MATIAS LEITE	0,00
11714	MARIA DO CARMO AGUIAR E SILVA	2,00
11753	MARIA DO CARMO RAIMUNDO DA SILVA	0,00
10237	MARIA DO SOCORRO GOMES DE JESUS	2,00
11856	MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARBOZA	2,00
11440	MARIA EDUARDA MACIEL DOS SANTOS	1,00
9766	MARIA EDUARDA NADALETTO MENDES	0,00
10143	MARIA EDUARDA SILVA PALMIERI FERREIRA	0,00
11347	MARIA ELENA DO NASCIMENTO BARDELLA	2,00
10045	MARIA ELIANDRA PEREIRA SANTOS	0,00
11426	MARIA ELIZANGELA AQUINO NASCIMENTO DOS SANTO	1,00
9795	MARIA EUGÊNIA DA SILVA	1,00
10933	MARIA FERNANDA FERRAREZI	0,00
11150	MARIA INÊS MARQUES DE SOUZA	2,00
10767	MARIA INÊS PETRI DE JESUS	2,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 89 de 118



10581	MARIA ISABEL DE CAYRES ALVES	2,00
11940	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	0,00
11581	MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0,00
10047	MARIA JULIA FREITAS SANTOS	0,00
11344	MARIA LIDIANE DE JESUS GUILHERME	1,00
10987	MARIA LIVIA BATISTA MAGALHÃES	0,00
11031	MARIA LUCIA BUENO	1,00
11869	MARIA LUCIA SILVA BRITO	0,00
10137	MARIA MADALENA MAMUD RODRIGUES	0,00
12079	MARIA RACHEL CARLOS MAFFEI PEREIRA	0,00
11619	MARIA RITA BATISTA DA SILVA	2,00
10541	MARIA RITA FELIPE DE JESUS	1,00
11330	MARIA SILVA DE OLIVEIRA	5,00
12053	MARIA VERALENA GUIDO SILVA	0,00
11935	MARIA VICTORIA MEDEIROS DIAS	0,00
9943	MARIA VITÓRIA HONORIO DE SOUZA	0,00
10216	MARIANA ALEXANDRE	1,00
11679	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOZA	2,00
10723	MARIANA APARECIDA JORGE LE DUTRA	0,00
10112	MARIANA AVELLANEDA FERREIRA JANUARIO	0,00
9728	MARIANA CRIVELARO DUARTE	2,00
10171	MARIANA GONÇALVES DA SILVA	0,00
10718	MARIANA GUERLANDI TEIXEIRA	2,00
11850	MARIANA RAFAELA DA SILVA	0,00
10378	MARIANA RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA	0,00
10174	MARIANA SALERNO PEREIRA	0,00
10437	MARIANA SPEDO FURLANETTI	1,00
11455	MARIANE CRISTINA DE VITO	1,00
11572	MARIANE MIRANDA VENUTTO	0,00
11621	MARIELEN CRISTINA DANTAS FERREIRA	0,00
10142	MARILENE MIRANDA	2,00
9722	MARÍLIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	2,00
10889	MARILIA BEATRIZ CAMILO	1,00
10636	MARÍLIA CRISTINA ROMANO MARCOLINO	2,00
11041	MARILIA DA COSTA ROSSIN	1,00
10061	MARILIA GABRIELA GONCALVES SEVERINO	2,00
11535	MARILZA CALDEIRA BRAZÃO	1,00
11438	MARINA BORGES DA SILVA	1,00
11478	MARINA CRUZ ALVES SINASTRE	2,00
9732	MARINA ELISANGELA DE FREITAS SANTOS	1,00
11251	MARINA MACHADK	0,00
10463	MARINA MESSIAS ROCHA	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 90 de 118



11408	MARINA OLIVIA CANTOLINI FERREIRA HUESCA	1,00
12002	MARINA PEDROSO DA SILVA MARTINS	0,00
10830	MARINA SILVA DE ARAUJO	2,00
10108	MARINA SOUZA DA COSTA	2,00
11978	MARINETE DOS SANTOS RAMOS	0,00
11009	MARISA APARECIDA SOUSA	2,00
10312	MARISA DOS REIS	0,00
11722	MARISTELA SCHIAVETO PISSAMIGLIO	0,00
9970	MARIUCHA BENEDITA PEROZZI	0,00
9724	MARIUCHA RODRIGUES GODINHO	2,00
9959	MARIVETE SILVA	0,00
10439	MARIZA ALINE FALCI CAETANO PINTO	0,00
11664	MARIZETE DOS SANTOS MEIRA BARBOSA	0,00
9962	MARLENE GALDINO DE MOURA DA SILVA	2,00
11235	MARLENE MARTINIANO SOARES	0,00
10371	MARLENE MIRANDA CHIARO	1,00
12043	MARLIENE ROSA DE OLIVEIRA	0,00
11361	MARTA APARECIDA DA SILVA MENDES	1,00
11854	MARTA APARECIDA FERREIRA CODECO	2,00
10202	MARTA DA SILVA FRANCKEVICIUS	0,00
10538	MARTA PAES GENARO	0,00
10629	MATEUS ROBERTO ALVES	2,00
10145	MAURA DA COSTA	2,00
10205	MAURENICE LUCAS COSTA NOGUEIRA	1,00
10391	MAXWEL ALISSON SALLA RIBEIRO	0,00
11382	MAYARA ANDRÉA BRUSTELO	0,00
11131	MAYARA BALIEIRO FLAUZINO MARUYAMA	2,00
11452	MAYARA DA SILVA BRITO	0,00
11521	MAYARA ELEUZA DE SOUZA	0,00
12016	MAYARA FABIOLA ATANASIO	0,00
9683	MAYARA FERNANDA RODRIGUES DA CRUZ	2,00
10737	MAYARA GRACIANO OKAMOTO	1,00
11578	MAYARA MAURO PEREIRA	0,00
10239	MAYARA SILVA RODRIGUES BARCELOS	2,00
9748	MAYCON DOUGLAS MARTINS	0,00
11643	MAYSA RICARDA SANTOS MARANHÃO	2,00
9873	MEIRY TEREZINHA TRINDADE GUSMÃO MADUREIRA	1,00
9675	MELISE GABRIELA DOS SANTOS	2,00
9895	MELISSA ESTER BURIM DE FARIA	1,00
10865	MELRY ELEN PIO	0,00
10919	MERCIA GUERRA DA SILVA	0,00
10464	MERIELE APARECIDA GONCALVES	2,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 91 de 118



11318	MICAELA FERREIRA LOPES VIEIRA	0,00
9837	MICHELE APARECIDA BRAZÃO	0,00
11487	MICHELE APARECIDA CELDERA	0,00
9853	MICHELE CAROLINA VENTURELI	2,00
9916	MICHELE CRISTINA DE CARVALHO MARQUES GOMES	0,00
10243	MICHELE REGINA DE ALMEIDA NAVES	1,00
10026	MICHELI FERNANDA GARCIA	0,00
11085	MICHELI JARDILINO DOS SANTOS	0,00
10247	MICHELLE A DE SOUZA	2,00
11099	MICHELLE APARECIDA DE MORAIS	0,00
10850	MICHELLE FERNANDA SAVIO DOS SANTOS MAZEO	1,00
11800	MICHELLE MARIA BELLINI	0,00
10476	MICHELLE SOUZA ROCHA DE CARVALHO	0,00
9875	MILENA PEREIRA MARTINS	2,00
11579	MILENA SANT' ANNA	1,00
10654	MILENE SIQUIERI PIRES PEREIRA	0,00
10579	MILIANE ROCHA ATAIDE DE MELO ALMEIDA	0,00
10942	MILMARA AMORIM QUARESMA	2,00
10016	MILTON BENTO DE OLIVEIRA JUNIOR	1,00
11837	MIMARA FERNANDA MARINHO	1,00
11649	MIRELLA BUZINARO ARRUDA SOARES	0,00
10457	MIRELLA CAROLINE SILVA RUFINO	2,00
11831	MIRELLE CRISTINA RESENDE	0,00
11385	MIRIÃ RIBEIRO TEIXEIRA	0,00
10643	MIRIAM APARECIDA CHAVES	2,00
10514	MIRIAM CAMPOS DO NASCIMENTO ALVIM	0,00
9934	MÔNICA GOMES BOTELHO BARROSO	0,00
10245	MONISE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	0,00
11018	MORGANA APARECIDA PEREIRA UESCAR	1,00
10635	NÁDIA DE JESUS RODRIGUES	0,00
11596	NAIARA ADRIELE MONTEIRO	0,00
10133	NAIARA GABRIELA FARINASSO DE SOUZA	1,00
10008	NAIARA SANTOS CARNEIRO	0,00
11303	NAIARA SILVA	0,00
12050	NANDIRA PAULA DE MORAIS	1,00
9651	NARA JAQUELINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	2,00
10349	NARAIANA APARECIDA ALVES	1,00
11629	NATÁLIA APARECIDA CARLOS MOSCHEN	2,00
11713	NATÁLIA CAROLINA DE SOUZA TOMAZ	0,00
10374	NATÁLIA DE SOUZA VIALE	1,00
9877	NATÁLIA GARRATINI SILVA	2,00
10857	NATALIA MARIA MONTEVERDE	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 92 de 118



11513	NATÁLIA PEREIRA RIBEIRO	0,00
10630	NATÁLIA RODRIGUES BARROSO	0,00
10111	NATALIELE APARECIDA LEONEL SIQUEIRA	0,00
10616	NATALIN CAROLINE DE CARVALHO	0,00
11089	NATALY APARECIDA PASSARELLI ZEFERINO	0,00
11024	NATASHA OHANA GINATTO DE FREITAS	0,00
10286	NATHALIA CAROLINA FERREIRA	0,00
10201	NATHALIA HELENA DOS SANTOS BIM	0,00
11803	NATHALIA MARAYSA MARIANO	0,00
10233	NATHALIA REGINA CAMARGO	2,00
10820	NATHIELLY ALVES DE OLIVEIRA	0,00
9829	NAYARA AZEVEDO DA SILVA REIS	0,00
10029	NAYARA CARLA DA SILVA SILVEIRA	1,00
9815	NAYARA CARLA EUFRASIO	0,00
12039	NAYARA DE FÁTIMA FERNANDES	0,00
11346	NAYARA MARIA GARCIA MORAES PINTO	1,00
11391	NAYSA HELENA PEREIRA FERREIRA	2,00
9753	NELMA JORDANY CARDOSO BARBOSA	0,00
10881	NEUZELIA MARIA DA ROCHA SILVA	0,00
10602	NEYSE TÂMARA LOPES SANTOS GONCALVES	0,00
9719	NICOLLE ANGELOTTI TERPINS	2,00
11751	NILSON FERREIRA DOS SANTOS	2,00
11704	NOÉLIA LIMA DE OLIVEIRA CASSIANO	0,00
11120	NOEMI LOURENÇO ANTUNES	1,00
10058	NURIAN CARLA DA SILVA	1,00
10158	NYELLE SAVANA MACHADO PASSOS	2,00
10467	OHANA SANSARY DE SOUZA COSTA	0,00
10321	OLÍVIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	1,00
9712	ORLANDO LOPES DA MOTA	2,00
11545	OZANA MARIA DA SILVA CRUZ	2,00
12071	PÁBLIA COELHO DOS SANTOS	0,00
9729	PALOMA DE OLIVEIRA MASSELI	1,00
11075	PALOMA EDUARDA DA COSTA VACIS	0,00
10185	PALOMA ROBERTA RIBEIRO DE MELO PRADO	0,00
10080	PÂMELA CAROLINE RODRIGUES MAMED ABDALLA	0,00
10206	PAMELA DOS SANTOS JESUS	0,00
10170	PAMELA IZABELA COLASSANTE DE OLIVEIRA	0,00
11212	PAMELA PEREIRA LIMA MACIEL	2,00
10311	PAOLA SVERZUT PASSARIOL	2,00
11183	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA	2,00
10491	PATRICIA ADRIANA KUSTROWA	0,00
9982	PATRÍCIA ALVES DA SILVA CARVALHO	2,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 93 de 118



11628	PATRÍCIA APARECIDA LISBOA DO NASCIMENTO	1,00
11865	PATRÍCIA APARECIDA SILVA CARVALHO	2,00
11043	PATRICIA DA SILVA	2,00
10423	PATRÍCIA FABÍOLA FERREIRA	0,00
11444	PATRICIA FERREIRA E SILVA	0,00
9762	PATRICIA FLORENTINO GONCALVES MOISES	2,00
11154	PATRÍCIA FREIRE LELE	0,00
10774	PATRICIA HELENA DA SILVA	0,00
9709	PATRÍCIA LÚCIA GOMES ABDALLA	1,00
10588	PATRÍCIA PEREIRA	0,00
10812	PATRÍCIA RIBEIRO GOUVEA	1,00
11360	PATRÍCIA SOUSA BISCO	0,00
9726	PATRÍCIA TREMONTI BENTO ROSSIN	2,00
10100	PAULA CAROLINA CAPELOTTO	2,00
11724	PAULA CAROLINA TOMAZELI ZAMPRONIO	0,00
9813	PAULA GUEDES DE SOUZA PIEDADE	2,00
11702	PAULA OLIVEIRA LUZ SILVESTRE	2,00
11108	PAULO CÉSAR CARVALHO DOS SANTOS	1,00
12080	PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR	0,00
9737	PÉROLA ALESSANDRA FURTADO	0,00
11228	POLIANE DE FREITAS PUGA	1,00
10840	PRI RE SPI	0,00
11671	PRIMIOROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,00
11941	PRISCILA AMARA BAPTISTA DA SILVA	0,00
10449	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,00
11232	PRISCILA BUENO SOARES DA SILVA	2,00
11498	PRISCILA CAMILA DE OLIVEIRA DUTRA	0,00
11290	PRISCILA DA SILVA ELIAS	1,00
10743	PRISCILA MARIA MANFRIM REIS	2,00
10093	PRISCILA PAIXAO TROVO	1,00
10038	PRISCILA PUGIN	2,00
10073	PRISCILA TALITA CARASSATO ALVES	0,00
9751	PRISCILA VIEIRA	1,00
11593	PRISCILA XAVIER DE LIMA	0,00
12041	RAFAEL HERÁCLITO MUSSA	0,00
11661	RAFAEL LUIZ GUIMARAES	0,00
12051	RAFAEL RODRIGO PAVAN	2,00
11587	RAFAELA DANIEL	2,00
9718	RAFAELA FABRIS DA SILVA COLOMBO	0,00
11901	RAFAELA MARTINS DE JESUS DOMINGUES	0,00
10551	RAFAELA MENGUAL SILVA DE SOUZA	1,00
10582	RAFAELA PAULA SOUZA DA SILVA	2,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 94 de 118



11158	RAFAELA PIRES PEREIRA	2,00
10848	RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	0,00
11104	RAISSA DE CARVALHO AMARAL	1,00
10154	RAQUEL ANGÉLICA CORDEIRO	0,00
11205	RAQUEL DIAS RODRIGUES	2,00
11496	RAQUEL LOURENÇO FERREIRA	2,00
11811	RAQUEL PIZETTI	0,00
10827	RAQUELE MOURA DE OLIVEIRA SILVA	2,00
9674	RARIELE APARECIDA DO NASCIMENTO	0,00
11881	RAYLLE SOUZA DE OLIVEIRA	2,00
10839	RAYSSA ZENDRAN MIRANDA GOMES	0,00
10458	REBECA BIZIO BUENO BORGES DE PÁDUA	0,00
11206	REBECA GUEDES MACEDO	1,00
10224	REGIANE APARECIDA TOMAZINI	0,00
10314	REGIANE CATUREBA PEREIRA	2,00
10746	REGIANE CRISTINA DE MELLO BIANCHINI	0,00
11166	REGIANE LIMA DE SOUZA	0,00
9924	REGIANE MAGRINI FERNANDES	2,00
11911	REGIANE PATRICIA PINTON	1,00
10440	REGIMAR CRISTINA MANFRIM SOARES	0,00
9791	REGINA ARAÚJO RIBEIRO GOMES	1,00
10478	REGINA CÉLIA DE SOUZA	2,00
10860	RENAN CARLOS DOS SANTOS	0,00
11859	RENAN DA SILVA CARDOSO	0,00
9855	RENAN DIEGO NUNES DE SOUZA	2,00
10735	RENATA APARECIDA ELIAS	2,00
11813	RENATA BORTOLIN	0,00
9708	RENATA CARNELÓS	1,00
11025	RENATA CRISTINA FUZETA	0,00
10139	RENATA DE FATIMA FACCIOLI	2,00
9953	RENATA DE OLIVEIRA	0,00
10998	RENATA DE OLIVEIRA MOREIRA	2,00
11029	RENATA DOS SANTOS RAMOS	1,00
9992	RENATA GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	0,00
11644	RENATA LUZIA BORIN SETTE	0,00
11044	RENATA MARIA DA SILVA MORO	2,00
10964	RENATA MORELLO MALVESTIO	0,00
10443	RENATA PAULA DESTRO BIZIO	2,00
11447	RENATA PINHEIRO FELIX DA COSTA	0,00
10891	RENATA QUINTAN DE ASSIS	0,00
10641	RENATA SILVA REIS	0,00
12022	RENATO ARAÚJO RIBEIRO	0,00
9861	RHAISLA CAROLINE BANDEIRA BENICIO	2,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 95 de 118



10732	RICARDO AMADEU RODRIGUES	2,00
11599	RINALDO JORGE DE SOUZA	2,00
11776	RITA APARECIDA PEDRO PORTELA	2,00
9678	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES	1,00
11646	RITA DE CASSIA RODRIGUES DOS SANTOS	0,00
10030	RITA DE CÁSSIA SOARES GARCIA	0,00
10376	ROBERTA LUZIA PISSAMILLI CAZULA	0,00
10411	ROBERTA NATÁLIA ESBRIGUE	2,00
9703	ROBERTA SOARES MACHADO BARBOSA	2,00
10540	ROSA CRISTINA DE SOUZA LERIANO	0,00
10525	ROSANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	0,00
9805	ROSANA APARECIDA DEFINA SICCHIERI	2,00
10676	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	2,00
10469	ROSANA CORDEIRO DA SILVA	1,00
10601	ROSANA CRISTINA ARAUJO SVEZIA	2,00
9799	ROSANA DA SILVA COSTA	0,00
10326	ROSANETE DE OLIVEIRA MANTOANI	0,00
10399	ROSANGELA APARECIDA COSTA FERNANDES	0,00
10684	ROSANGELA DE SOUZA POSTELNIK	2,00
10199	ROSANGELA VITORINO DOS SANTOS	2,00
11465	ROSE MEIRE CANO SEGUIDA	0,00
10342	ROSEANE APARECIDA BOTTO DE SOUZA	1,00
11491	ROSELENE DE SOUSA	1,00
10879	ROSELI BAPTISTA DE CAMARGO	1,00
11819	ROSELI CRISTINA DE SOUZA	0,00
10902	ROSELI DOS SANTOS SVERZUT	2,00
10367	ROSELY APARECIDA DO AMARAL	0,00
10180	ROSEMARY AP ZANANDRÉA	0,00
9963	ROSEMARY LITCANOV PASCHOALOTTO	0,00
11433	ROSILENE GOMES BARBOSA	1,00
9817	ROSIMEIRE APAREC MALHEIRO PUGA	2,00
11695	ROSIMEIRE QUINTINA ROQUE	2,00
11430	ROSIMEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,00
11622	ROSIMILDA BIANCOLI	1,00
11616	ROSINALVA MAGALHAES OLIVEIRA	0,00
11754	ROZÁLIA RODRIGUES AMARO	1,00
10563	ROZILANE SANTOS DE JESUS	2,00
10329	ROZILENE RODRIGUES CHAVES PEREIRA	0,00
10824	RUTHE LIMA DO NASCIMENTO	0,00
11282	SAMANTA OLIVEIRA GOMES	2,00
9991	SÂMARA LORENA ROCHA DE MELO	1,00
11036	SAMARA SEIXAS DA SILVA	0,00
10609	SAMARA SERENA BAIA	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 96 de 118



11961	SAMARA VIEIRA BELEM OLIVEIRA	0,00
9826	SANDRA ANDRÉIA GUIDUGLI	0,00
11766	SANDRA APARECIDA ANDRÉ DE SOUZA	2,00
11201	SANDRA CRISTINA DA ROCHA FLORIANO	0,00
10649	SANDRA DONIZETTI FERNANDES	0,00
11288	SANDRA OLIVEIRA SILVA	0,00
10380	SANDRA REGINA BARBOSA SIMOSO	0,00
10398	SANDRA REGINA DO NASCIMENTO	0,00
11449	SANDRA ROSA GUIDUGLI MACIEL DE LIMA	0,00
11541	SANDRA SILVA OLIVEIRA	2,00
9812	SANILZA MARIA DA SILVA LOPES	0,00
10179	SARA AGUIAR VALIN	2,00
10219	SARA PASINOTTO ALVES MENDES	1,00
10854	SARANA BASSO PEREIRA	1,00
9804	SEBASTIANA NUNES DA CRUZ	1,00
9980	SELMA DA SILVA VIANA	2,00
11719	SELMA DE JESUS FAGUNDES OLIVEIRA	1,00
10307	SELMA RODRIGUES CHAVES MOREIRA	2,00
9979	SIDIRLEI SOUZA RIBEIRO LOPES	0,00
9654	SIDNÉIA COELHO DE OLIVEIRA	0,00
11394	SIDNEIA GARCIA	0,00
9939	SILVANA APARECIDA GOMBIO DOS SANTOS	2,00
11129	SILVANA DE SOUZA FERREIRA	2,00
11613	SILVANA TEREZINHA DA SILVA SICCHIERI	0,00
10077	SILVÂNIA DE OLIVEIRA BRITO MENDES	0,00
11134	SILVANIA FERREIRA LOPES	0,00
9744	SILVANIRA APARECIDA FREITAS SANTOS	0,00
10977	SILVANIRA APARECIDA VIEIRA RONDÍ	1,00
10492	SILVIA AMORIM SILVA CARACATO	0,00
10442	SILVIA HELENA DO NASCIMENTO ALVES	2,00
10056	SILVIA MARA PELANDA ESCUDEIRO	2,00
10614	SIMÉIA CRISTIANE DOS SANTOS	1,00
11937	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	0,00
10430	SIMONE APARECIDA MOREIRA CORREIA	2,00
10892	SIMONE CRISTINA DE SOUZA	1,00
9848	SIMONE DANIELE FERREIRA DE MELO	1,00
10507	SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA SOUZA	2,00
9672	SIMONE MARIA DE MOURA RODRIGUES	2,00
10285	SIMONE MARIA VIEL	1,00
11114	SIMONE MARTINS DE LIMA DA SILVA	2,00
11332	SIMONE PEREIRA GOMES	1,00
11002	SIMONE SILVA OLIVEIRA	0,00
12042	SIRLANE SAMPAIO RODRIGUES DA SILVA	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 97 de 118



10401	SOFIA RODRIGUES CHIARATI	0,00
11007	SOLANGE APARECIDA DE CAMPOS SANTOS	0,00
10624	SOLANGE APARECIDA MARONESI BORGES	2,00
11708	SOLANGE DE FARIAS CRUZ	0,00
9648	SOLANGE MACEDO FERREIRA DA SILVA	2,00
11377	SOLANGE MARIA DA SILVA ALMEIDA	1,00
10496	SÔNIA DE OLIVEIRA SOUZA	2,00
11568	SÔNIA MARIA GONÇALVES CÂMARA	0,00
9950	STEFANIE OLIVEIRA DA SILVA	0,00
10324	STEFANY GOMES DE MACEDO	0,00
10433	STELA CINTIA GONÇALVES AMARAL EVANGELISTA	2,00
9670	STELA RAMOS ALBERANI	2,00
9676	SUÉLEN CRISTNA MANDU	0,00
9867	SUELEN MENEGUSSI	0,00
10310	SUÉLEN NOGUEIRA LEME	0,00
11193	SUELI APARECIDA SOLDERA	0,00
10901	SUELI DE OLIVEIRA SOUZA	0,00
11860	SUELI MARIA CORRÊA RULLO	0,00
11750	SUELI MARIA DE SOUZA	0,00
9781	SUELI MATTOS NOGUEIRA	1,00
11749	SUELI RIBEIRO DOS SANTOS	0,00
10747	SUELI SILVA GONÇALVES ROCCO	1,00
11306	SUELLEN MARIA KANESIRO BALBO	0,00
10521	SUELY FERREIRA DE OLIVEIRA	0,00
10534	SUZELAINÉ ANGÉLICA PORTELA LOPES	2,00
11477	SUZY MARA ALVES DA SILVA	0,00
11972	TÁBATA LISA APOLINÁRIO SAMPAIO	0,00
11358	TAILANE RODRIGUES DE SOUZA	0,00
9714	TAILZA BRITO OLIVEIRA	2,00
9777	TAINA ALVES EUGENIO	2,00
9949	TAINÁ CAROLINE MULATO	0,00
9883	TAINA CARULINO	0,00
9928	TAINÁ GABRIELA FIRMINO MOSSIN	0,00
11692	TAINÁ ROBERTA ZENDRON	0,00
11258	TAINA WENDY SANTOS MENDES DE SOUZA	1,00
10688	TAIS CAROLINE DA SILVA	0,00
11387	TAIS FERNANDA MOREIRA SOUTO	0,00
11570	TAÍS HELENA MARCELINO LEMES GOMES	0,00
10546	TAIS LUIZA SCHIAVINATO SOUZA	2,00
10306	TAIS NELLY CALDEIRA BISCALCHINI	1,00
11795	TAISA DE OLIVEIRA LAGAMBA	1,00
10253	TAÍSE FAZZALARI SANCHES	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 98 de 118



10152	TAISE NATÁLIA AMARAL LOPES DOS SANTOS	0,00
10653	TALITA AMARO DITADE	0,00
11367	TALITA FERNANDA DE OLIVEIRA SANCHES	2,00
10452	TALITA MONALICE DE JESUS LOPES	2,00
11469	TALITA MORAES DO PRADO	2,00
11415	TALITA REGINE DOS SANTOS	2,00
10662	TALITA SILVA FREITAS COMIM	0,00
10115	TALYTA BRITO OLIVEIRA	2,00
9993	TAMARIS TRINDADE NASCIMENTO	2,00
10682	TAMÍRIS FERNANDA SANCHES DOS SANTOS	0,00
10590	TAMIRIS SANTA ROSA MARTINZ	0,00
11397	TÂNIA IZILDA ROSSANEIS	0,00
10049	TÂNIA LAVESO DO NASCIMENTO	2,00
9707	TANIA SOFIA VIEL	2,00
10292	TASSIA JESUS DOS SANTOS	2,00
11055	TATIANA APARECIDA LISCIOTTI	0,00
9642	TATIANA APARECIDA POLIDORO	0,00
11615	TATIANE APARECIDA ZANATA MACIEL	1,00
11429	TATIANE CARLA MIRANDA CARDOSO SILVA	2,00
10268	TATIANE DE SOUZA MARTINS	1,00
10410	TATIANE DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA	1,00
9977	TATIANE FAQUIM DE CARVALHO	2,00
10837	TATIANE ZENDRAN MIRANDA	0,00
11637	TAUANA CÁSSIA MILITÃO NEVES	0,00
11335	TAUANA TAMIRIS TASCHETTI DA SILVA	0,00
11314	TECIANE LORENA DOS SANTOS TORRES	0,00
10333	TELMA APARECIDA GREGORUCI DOMENICI	0,00
11222	TEREZA DE JESUS DE LIMA SILVA	0,00
9809	THAILA FERNANDA DA SILVA BARRETO	0,00
10769	THAINA LARISSA DE OLIVEIRA REIS	0,00
11354	THAINE RUTH ARAUJO DE ANDRADE	0,00
10293	THAIS SCARPARO CABRAL	0,00
10811	THAÍS SOUZA SILVA	0,00
11942	THAISE DUTRA SANTOS	0,00
10852	THALITA RENATA DOS REIS COSTA	2,00
10765	THAMYRA MESSALINA NOVAIS PEDERNEIRAS	0,00
10764	THAYSE RAQUEL NOVAIS PEDERNEIRAS	2,00
9716	TUANE APARECIDA MANOEL LIMA DOS SANTOS	0,00
11283	VALDENICE FERREIRA DA SILVA CARVALHO	1,00
10335	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS	1,00
11827	VALDIRENE DIVINA NEVES	2,00
11674	VALDIVANIA MARIA RODRIGUES DA MATA	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 99 de 118



11142	VALERIA BENTO GOMES STABILE	0,00
11589	VALÉRIA COIMBRA PEDROSO CIOSAKI	2,00
9801	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA PINTO	2,00
12034	VALMIRIA ALVES DA SILVA	0,00
11717	VALQUIRA RAIMUNDA SOARES SOUSA	1,00
9927	VALQUIRIA DAVID BARCELOS ZOLIM	2,00
9865	VALQUIRIA DOS SANTOS PEREIRA CAIRES	2,00
10565	VALQUIRIA SANCHEZ QUEROZ	2,00
11623	VALTER ROGERIO CRESCENCIO DOS SANTOS	0,00
9930	VANDERLI DIAS MORAES	0,00
11179	VANESSA APARECIDA CAMPOQUIARI REIS	2,00
11291	VANESSA APARECIDA CINQUE	0,00
11653	VANESSA APARECIDA DA SILVA BORGES	0,00
9892	VANESSA APARECIDA TELES PESSOA	1,00
9800	VANESSA APARECIDA VINHA	1,00
10518	VANESSA BASTOS VIEIRA	0,00
11051	VANESSA BONAGAMBA	0,00
10874	VANESSA CARLA BOCCARDO PEREIRA	0,00
9802	VANESSA COUTO COSTA GOULARTE	2,00
10791	VANESSA FERNANDA BRAGUIN	0,00
11105	VANESSA FERREIRA CAMARGO OLIVEIRA	0,00
11445	VANESSA LIANDRA DE ALMEIDA LEVANDOSQUI	1,00
11540	VANESSA PEREIRA FARINHA	0,00
11168	VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA	0,00
10798	VANESSA VALARINI TELES DE MENEZES	2,00
11467	VANUSA DE SOUZA COSTA	2,00
10794	VERA LÚCIA AP BERNAZAN DO CARMO	0,00
9852	VERA LUCIA QUITERIO	2,00
11253	VERIDIANA DA SILVA ROSA	0,00
11434	VERIDIANA DEFINA FERREIRA	0,00
9885	VERONICA AUGUSTA TOSI MAGRO	0,00
10787	VERONICE BERNAZAN DE SOUZA	0,00
10183	VICTOR RAFAEL DE ALMEIDA GONÇALVES	2,00
10348	VICTORIA GABRIELLE ALVARENGA DE CRISTO	1,00
10637	VITORIA APARECIDA MARCILIO	0,00
11977	VITÓRIA TAMILY OLIVEIRA DA SILVA	0,00
11666	VIVIAN PEREIRA SANTANA SEBRIAN	2,00
10406	VIVIANE CAROLINA DE OLIVEIRA LAVAGNINI	2,00
11327	VIVIANE DE ARAÚJO RAMOS CABRAL	0,00
10974	VIVIANE LOPES DA SILVA	0,00
11506	VIVIANE RIBEIRO SILVA	0,00
10035	VIVIANE ROSSI MARCHI	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 100 de 118



11023	WADINA SOARES DE OLIVEIRA	0,00
10651	WELINGTON COSTA DE MELO	0,00
11915	WELLINGTON RODRIGUES	0,00
9785	WELTON GOMES DA COSTA	2,00
10461	WESLAYNE ELIZABETH SANTOS COSTA	1,00
11899	WESLEY DONATO NININ	0,00
11838	WILLIAN BIAS TEIXEIRA	0,00
9996	YARA CARLA EUFRÁSIO PAGOTTI	2,00
11240	YARA CAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA	0,00
10448	YARA MAMEDE DOS SANTOS ORTENCIO	2,00
11284	YASMIN VICTORIA DA SILVA ROCHA	0,00
9759	YASMIN VILLALTA DOS SANTOS	0,00
10666	ZELINDA CARDOSO DA SILVA	0,00
11274	ZENILDA MARIA DOS SANTOS	0,00
11857	ZILDA APARECIDA SIMIONATO BIDOIA	0,00
10407	ZILDA PRAXEDES	2,00
11302	ZILDETE MARIA DA SILVA MOURA	2,00
11705	ZILDETE RODRIGUES GUIMARAES	2,00

PEB II ARTE

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
10409	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LINO	2,00
10481	ALESSANDRA MARA BONONI	2,00
11103	ALESSANDRA SVERZUT	0,00
10587	ALINE PATRICIA MININEL	0,00
10277	ALINE TESSAROLO DOS SANTOS	1,00
11778	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA	0,00
9640	ANA LÚCIA NEVES	2,00
11161	ANA PAULA BIASOLI	0,00
11732	ANA PAULA DE OLIVEIRA	0,00
10426	ANA PAULA GRACIANO DE ANDRADE	0,00
11198	ANDRAS FRANCISCA DOS SANTOS GONÇALVES	2,00
10455	ANDRÉA DANIELA SA SILVA	2,00
10513	ANDRESSA LOPES DE ALMEIDA	0,00
10166	ANGELA MARIA ALMEIDA SOUZA	2,00
10600	ANGÉLICA DOS SANTOS HENRIQUE	1,00
9851	ANTONIA DE OLIVEIRA FARIAS	1,00
10585	APARECIDA DE FATIMA GOMES	1,00
11852	BRUNA MAIRA OLIVEIRA ANDRUCIOLI	2,00
11389	CAMILA PEREIRA PARDINHO FERNANDES	0,00
10198	CAROLINE MARA DE ALMEIDA	2,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 101 de 118



11598	CHRISTIANE BORGES MACHADO	2,00
11799	CLAUDIA APARECIDA SILVA	0,00
10708	CLAUDIA CRISTIA CARVALHO	2,00
11676	CRISTIANE DE PAULA ZAMBONINI	0,00
10020	DAIANA ÂNGELA DE SOUZA OLIVEIRA	0,00
10927	DAIANE NUNES FERREIRA DANDARO	0,00
10935	DALILÉIA FERREIRA DOS SANTOS	0,00
10761	DANIELLE SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	0,00
10749	DAYARA FERNANDA DOS SANTOS	1,00
10262	DEBORA DOMINGOS DE OLIVEIRA	0,00
9834	EDNA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	2,00
11062	ELDA MAGDALENA SOUZA	1,00
10535	ELENICE CHRISPIM DOS SANTOS SOUZA	0,00
10004	ELIANA FORGONI DOS SANTOS ALMEIDA MORAES	2,00
11957	ELIANA RIBEIRO LACERDA	2,00
10938	ELIANE PEREIRA DA SILVA ALVARENGA VIEIRA	2,00
11836	ELISANGELA CRISTINA RODRIGUES	0,00
10909	ESTER DIAS SILVA DA COSTA	0,00
9845	FABIANA CARLA VALERIO FRANCISCO	1,00
10796	FABIANA MACEDO PEREIRA DOS SANTOS	1,00
10084	FERNANDA CRISTINA SILVA	0,00
11321	GABRIEL CANDIDO DOMINGUES	1,00
11955	GABRIEL GAIOFATTO DO SACRAMENTO MENDES	0,00
9747	GEISA ROBERTA LOPES	2,00
10188	GIOVANA APARECIDA CAMILO FERRACINI	2,00
11895	GIOVANA CARLA MIESSA	0,00
10389	GISELE CRISTINA DA SILVA COSTA	0,00
11690	GISELE CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA	0,00
11833	GISLAINE CRISTINA DE SOUZA BALIERO	0,00
11565	GISLENE SANDRA DE FREITAS	2,00
10165	GLEIDE SANTOS SILVA ROQUE	2,00
11738	IARA GUEDES ABREU	0,00
11472	IVETE LOPES DE OLIVIERA ALVES	0,00
11677	IZABEL CRISTINA FRANCO	0,00
11088	IZABELLA CAROLINE PONTES	0,00
11780	JAILSA PEREIRA DA CUNHA SOBRAL	0,00
11877	JÉSSICA APARECIDA CAMARGO	0,00
10527	JESSYCA PÂMELA DOS SANTOS	2,00
10932	JOÃO VITOR AZZOLA PEREIRA	0,00
9919	JOSY DA SILVA FREITAS	0,00
11376	JULIANA SARNE	1,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 102 de 118



11667	KANANDA KAIRALA MOTA ROSA	0,00
11339	KAREN DE LARA PIEDADE	1,00
9880	KARINA RUEDA	0,00
11531	KELLY CHRISTIANE SOARES CESAR	0,00
10981	KETELIN FERREIRA LISBOA	2,00
11144	LEIDIANE CRISTINA BARBOZA MARTINS	2,00
10575	LETICIA MARIA TEIGA MARQUES	0,00
11093	LIDIANE APARECIDA SANCHES	0,00
12032	LIDIANE ELLEN MESQUITA DOS SANTOS	0,00
9999	LÍRIA ROSA DIAS DA SILVA	0,00
10976	LUANA SANTOS BATISTA	1,00
10725	LUCELIA CALAZANS TEIXEIRA	0,00
12004	LUCIANA APARECIDA JACOMINI BASSI	0,00
11053	LUCIANA REZENDE DA SILVA	0,00
11993	LUCILEIA RIBEIRO DA SILVA	2,00
11919	LUCILENE MARQUETI DE SOUZA YASUNAGA	0,00
11707	MAGALI APARECIDA FILIPINI	0,00
11812	MAILA RODRIGUES PORTO ANTÔNIO	0,00
11071	MARCELO JOSE PERSONI	0,00
9988	MARCIA APARECIDA PESSONE	1,00
10895	MARIA AUXILIADORA DA SILVA PEREIRA	1,00
10620	MARIA DA SILVA FERREIRA	0,00
11348	MARIA ELENA DO NASCIMENTO BARDELLA	0,00
11680	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOZA	2,00
9723	MARÍLIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	2,00
11560	MARILZA CALDEIRA BRAZÃO	1,00
12078	MARINETE DOS SANTOS RAMOS	0,00
11011	MARISA APARECIDA SOUSA	2,00
11665	MARIZETE DOS SANTOS MEIRA BARBOSA	2,00
11853	MARTA ANGÉLICA PALMERINO GOMES	0,00
10203	MARTA DA SILVA FRANCKEVICIUS	2,00
10465	MERIELE APARECIDA GONCALVES	2,00
9854	MICHELE CAROLINA VENTURELI	2,00
10287	NATHALIA CAROLINA FERREIRA	0,00
10882	NEUZELIA MARIA DA ROCHA SILVA	0,00
10059	NURIAN CARLA DA SILVA	0,00
11301	PAULA ANDRÉA BELINI SIQUEIRA	0,00
11672	PRIMOROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,00
11871	PRISCILA VALÉRIA CARDOSO DESTRO	0,00
10583	RAFAELA PAULA SOUZA DA SILVA	2,00
10828	RAQUELE MOURA DE OLIVEIRA SILVA	1,00
11882	RAYLLE SOUZA DE OLIVEIRA	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 103 de 118



11914	REGIANE PATRICIA PINTON	1,00
10479	REGINA CÉLIA DE SOUZA	2,00
10736	RENATA APARECIDA ELIAS	2,00
10640	RENATA SILVA REIS	2,00
12023	RENATO ARAÚJO RIBEIRO	0,00
11893	RITA DE CÁSSIA SANTOS NASCIMENTO	0,00
9704	ROBERTA SOARES MACHADO BARBOSA	2,00
10470	ROSANA CORDEIRO DA SILVA	1,00
10330	ROZILENE RODRIGUES CHAVES PEREIRA	0,00
11767	SANDRA APARECIDA ANDRÉ DE SOUZA	1,00
11200	SANDRA RAMOS NOGUEIRA	1,00
10855	SARANA BASSO PEREIRA	0,00
10431	SIMONE APARECIDA MOREIRA CORREIA	2,00
10893	SIMONE CRISTINA DE SOUZA	1,00
9649	SOLANGE MACEDO FERREIRA DA SILVA	2,00
11973	TÁBATA LISA APOLINÁRIO SAMPAIO	0,00
9715	TAILZA BRITO OLIVEIRA	2,00
10153	TAISE NATÁLIA AMARAL LOPES DOS SANTOS	0,00
10536	TATIANE FAQUIM DE CARVALHO	2,00
11763	THAINA TESSAROLO DE CARVALHO	2,00
10795	VERA LÚCIA AP BERNAZAN DO CARMO	0,00
10788	VERONICE BERNAZAN DE SOUZA	0,00
11916	WELLINGTON RODRIGUES	0,00
9983	ZULEICA APARECIDA MESSIAS LEMES	1,00

PEB II CIÊNCIAS

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
11808	BRUNO RICARDO BUENO	0,00
11260	CAROLINE FERNANDA JULIO	0,00
9832	CLÁUDIA CAROLINA EVARISTO	0,00
11224	DANIELE TEIXEIRA SOUZA	0,00
10866	DAVI APARECIDO BIZARRI DUARTE	0,00
11997	DENISE MARTINS FILETTI	0,00
9686	FABIANA CRISTINA GARDENGHI OLIVEIRA	0,00
9874	FERNANDA JACOB ERVOLINO REZENDE	0,00
10472	GABRIELE DA SILVA DOS ANJOS	0,00
11908	GIANNE MARIA SANT ANA MARTELO	0,00
11005	GUSTAVO SERON SANCHES	10,00
11479	IAGO BERMUDEZ	0,00
10639	JÉSSICA LETÍCIA MURÇA	2,00
10420	LARA RACHEL DAMIÃO SALA SOUZA	0,00
11801	LEILA APARECIDA TOLENTINO DE LIMA	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 104 de 118



10659	LORENA ROSSIN TAVERNA	0,00
9831	MARCELA ROSSIN FAVARETTO	0,00
11686	MARIA CAROLINA BERNAZAN	0,00
11681	MICHELLE CRISTINA MARQUES	0,00
10350	NARAIANA APARECIDA ALVES	0,00
11630	NATÁLIA APARECIDA CARLOS MOSCHEN	2,00
11627	PATRÍCIA APARECIDA LISBOA DO NASCIMENTO	1,00
10193	RAFAEL EDUARDO DOS SANTOS FARIA	1,00
10877	REINALDO HENRIQUE	2,00
10510	RICKISON BRANDÃO BONAN GONÇALVES	0,00
9773	SONIA MARINA SCHIAVETTO	0,00
10689	TAIS CAROLINE DA SILVA	1,00
11520	VINICIUS RODRIGUES DA MOTA	3,00
10652	WELINGTON COSTA DE MELO	0,00

PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
11402	ADRIANO BUSQUINI	1,00
11125	ANA CLÁUDIA VALENTIM	0,00
11118	ANDERSON SANTOS RIBEIRO	0,00
10569	ANDRESSA MARIA JACOMINI BASSI	0,00
9840	BRENO MOYS BERLESE	0,00
9839	BRUNA CAROLINA DELFINO BERLESE	0,00
11466	BRUNA CRISTINA FERREIRA BARROSO	1,00
10208	BRUNA FAQUIM DE CARVALHO	0,00
9820	CAMILA CRISTINA DO NASCIMENTO	0,00
10493	CLAUDIANO RANGEL DE SOUZA	2,00
9763	CLEIDE APARECIDA DE JESUS ALVES	0,00
9898	DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	2,00
9756	DANILA GIANINI	0,00
11611	DIOVANA PINTO DA ROCHA	0,00
11720	DOUGLAS CIRINO CAMPOS	0,00
12081	DOUGLAS MACIEL ALVES SOARES	0,00
10288	ELCIO AUGUSTO LUCANIAS DE MATOS	0,00
9894	ERIKA ANDREZA DOS SANTOS	1,00
9929	ERIKSON JUNIOR DA SILVA ALVES	0,00
11542	EULLER RAFAEL RODRIGUES	2,00
12069	EWERTON HAMILTON SABINO	0,00
11903	FABIANO MAGRINI BORGES	0,00
11741	FERNANDA APARECIDA ESTROPA	0,00
10608	FERNANDA CAMPOS ALBINO	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 105 de 118



10633	FLAVIANA GARDENGHI	0,00
9758	GENOVEVA DORASCIENZI PRADO LITCANOV	2,00
10561	GIOVANNA DEGANELLO DE CARVALHO DOS SANTOS	0,00
11511	GIOVANNI COELHO BORBOREMA	0,00
10002	GRACIELA TEODORO DE ATAIDE	0,00
11068	GUSTAVO BERARDO DE SOUSA	0,00
10883	HAROLDO VILA	0,00
10985	IARA DOS SANTOS TEODOR	0,00
11794	JACKSON IGOR SILVA FARIA	0,00
9665	JESSICA FERNANDA GIMENES DE SOUZA SOARES	2,00
11839	JOHNNY MARK DA SILVA	0,00
9681	JOICE CAZULA VENTURELI	0,00
9946	JORDANA CAROLINE TEIXEIRA MOSSIN	0,00
9725	JOSÉ FRANCISCO JACOMINI	2,00
9896	JOSEANE DE OLIVEIRA SANTANA	0,00
10317	JOYCE KELLY SOARES	1,00
11004	JULIANA VENDRAME URATAKI	2,00
10989	KARINA DE CASSIA ARAÚJO CESAR	0,00
10750	KARLA REJANE CARVALHO CAMPOS	1,00
12083	LARISSA GABRIELE CALDEIRA	0,00
11278	LENI BÁRBARA DE OLIVEIRA	0,00
9692	LETÍCIA SOUZA MOREIRA	0,00
10498	LILIANE APARECIDA PEREIRA	2,00
9823	LORAINÉ BATISTA DE OLIVEIRA	0,00
12073	LUIS FELIPY SANTOS SOUSA	0,00
10436	LUÍS FERNANDO CORREIA	0,00
9700	MARCELO ANDER BORIN FILHO	2,00
9796	MARCIO BUZATTO SANDOVAL	0,00
11508	MÁRCIO HONORINO DA SILVA	0,00
10048	MARIA JULIA FREITAS SANTOS	0,00
11266	MARINA SOUZA DA COSTA	0,00
11678	MATEUS DOS SANTOS	0,00
9761	MÔNICA FERREIRA E SILVA	0,00
11019	MORGANA APARECIDA PEREIRA UESCAR	0,00
12064	NADIA BASSI	0,00
11820	NAHARA SABRINY M SILVA	0,00
10375	NATÁLIA DE SOUZA VIALE	1,00
11464	NATÁLIA PATRÍCIA DA SILVA	0,00
10169	PAMELA IZABELA COLASSANTE DE OLIVEIRA	0,00
10773	PATRICIA HELENA DA SILVA	0,00
10841	PRI RE SPI	1,00
11662	RAFAEL LUIZ GUIMARAES	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 106 de 118



11070	RAFAEL ODILON DOS SANTOS	0,00
12052	RAFAEL RODRIGO PAVAN	0,00
12056	RAFAEL SARNE	0,00
9856	RENAN DIEGO NUNES DE SOUZA	0,00
12077	RICARDO PEREIRA BREGGE	0,00
11538	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	0,00
9818	ROSIMEIRE APAREC MALHEIRO PUGA	0,00
12098	SHEILIANE DOS SANTOS	0,00
10116	TALYTA BRITO OLIVEIRA	1,00
11058	TAMIRES PEREIRA SANTOS	0,00
11117	TATIANA RODRIGUES HONÓRIO	0,00
11663	THIAGO JOSÉ ROCHA	0,00
11595	TÚLIO TEIGA MARQUES	0,00
11840	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	0,00
11769	VIVIANE GIZELE DA SILVA	0,00
12068	WALDINEY DE CASTRO	1,00
11931	WYLGNER EDUARDO MATEUS	0,00

PEB II GEOGRAFIA

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
11014	ADILSON MANUEL DA SILVA	0,00
10295	ANDRÉ LUIS FERNANDES	0,00
11272	ANDRÉA MARIA DE LIMA TEIXEIRA	1,00
11304	CLAUDETE APARECIDA DE MORAES BENEDETI	0,00
11505	CLAYTON LUIZ FERREIRA DA SILVA	0,00
10994	DANIELLE FLAMENGO RODRIGUES SARDINHA	0,00
11607	EDSON OSIS DE CASTRO NETO	0,00
10098	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	0,00
10395	ELISÂNGELA CRISTINA CEARENSE PAIVA	2,00
11265	FABIANA APARECIDA DARPIM	2,00
11603	FELIPE SOUZA BAZEIO	2,00
10110	HENRIQUE APARECIDO COELHO ALVES	0,00
11264	JESSÉ GUIDELLI DE OLIVEIRA	0,00
10801	KÁTIA MARTINS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	0,00
12063	LAINA PATRÍCIA CAMPOS OLIVEIRA DA SILVA	0,00
11907	LUIZ FERNANDO DARPIM	0,00
10447	MARCIO JOSÉ SANTANA	1,00
11423	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	0,00
10078	SILVÂNIA DE OLIVEIRA BRITO MENDES	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA
CNPJ: 20.520.316/0001-11
Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 107 de 118



PEB II HISTÓRIA

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
10294	ANDRÉ LUIS FERNANDES	0,00
11510	BRENDA AMANDA BORGES	0,00
10385	CARLA GEORGIA MERLIN	0,00
12070	CARMELA FATIMA LORENTE BRITO	2,00
10315	DEISIRE OLIVEIRA	0,00
9862	FERNANDO FARLEI SANTOS DE OLIVEIRA	0,00
11010	FERNANDO LOPES MAZZER	3,00
11417	GENIVALDO VALÉRIO SILVA	0,00
11000	JOÃO HENRIQUE ARANTES	0,00
11247	JOSE ANGELO MARI JUNIOR	0,00
10939	JUNIOR CÉSAR ALVARENGA VIEIRA	2,00
10800	KÁTIA MARTINS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	0,00
10435	LUÍS FERNANDO CORREIA	0,00
10134	MARCELO TARGON	0,00
10264	MARIA DO CARMO FURLAN RIBEIRO	0,00
9760	MÔNICA FERREIRA E SILVA	0,00
11669	REGINA FERREIRA GOMES DA SILVA	0,00
9779	SANDRA REGINA SANCHES	0,00
11682	TARLEY PEREIRA LIMA	0,00

PEB II INGLÊS

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
10847	ALEXANDRE JOSÉ SASSOLLI DA SILVA	2,00
11418	ALINE GRZESZUK DA CRUZ	0,00
11326	ANA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO	0,00
10679	ANA TEREZA ALVES PEREIRA FREITAS	0,00
11651	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	2,00
11177	BEATRIZ CORREA ALVES	0,00
11188	BEATRIZ NOVAIS DA SILVA	0,00
11146	CARMEN SILVIA ALVES VENÂNCIO	0,00
11536	CASSIA DE OLIVEIRA CAMPANINI	0,00
10194	CRISTIANE APARECIDA BRILHADORI	0,00
10024	DANIEL MORETTE	0,00
11509	EDILSON RAPOZO DE SOUSA	0,00
11656	FRANCIELE APARECIDA SILVA	1,00
11647	GIOVANNA ALMEIDA NAVES	0,00
11100	GISELLE ARAÚJO ALVES	1,00
11319	JAQUELINE RODRIGUES DA MATA	0,00
10304	JÚLIA DUARTE JACOB	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 108 de 118



12059	JULIANA APARECIDA ALVES	0,00
11515	LARISSA MARIA TEIGA MARQUES	0,00
11823	LEONARDO ESPIGARES RODRIGUES GUIDUGLI	0,00
12026	LEONI FRANCISCA DA SILVA SHIMIZU	0,00
11734	MATHEUS ANTÔNIO FREITAS SILVA	0,00
9843	MAYARA MARA FERREIRA E SILVA	0,00
11938	MIGUEL AUGUSTO DO PRADO FLORES	0,00
10032	PATRICIA BIGAI ROCHA REIS	0,00
9947	REGINA MAGNA MENDES DE OLIVEIRA	0,00
11747	ROGÉRIA CRISTINA DA SILVA	2,00
11921	SARA DEGASPERI LEÃO DA SILVA MONKOUSCHI	0,00
10859	SÉRGIO ROSSOW	0,00
10309	TATIANA PAULA FURTADO	0,00
11600	THAÍS CRISTINA BELINI	2,00

PEB II MATEMÁTICA

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
11021	ALTENIR BATISTA DA COSTA	0,00
10328	ÁLVARO DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	1,00
10150	ANA REGINA SCHIAVETTO	0,00
11788	ANGÉLICA APARECIDA DE ABREU	1,00
11699	CAIO HENRIQUE DE MORAES	0,00
11696	CIRO LEÃO ULIAN	0,00
12076	ELIANE DE JESUS SANTOS	0,00
10991	GUILHERME RODRIGUES NEPOMUCENO	0,00
11984	JEFFERSON APARECIDO DA SILVA	0,00
11133	JÚLIO CASTILHO	0,00
10044	LARISSA MARIA NUNES CRUZ	0,00
11826	LUANA BEATRIZ FERREIRA	0,00
11645	LUCIANO FERNANDO CÁSSIO MICAL	1,00
11250	LUCIMEIRE MUNARI KUSTRO	1,00
11341	MARIA EDUARDA MARIM	0,00
11020	MAYARA CARLA GOMES DOS SANTOS	0,00
12000	PAULO HENRIQUE PETRILLI	0,00
11760	PRISCILLA DE CASSIA RAVAGNANI NAIME	3,00
11816	RAFAEL BURZI CÁNOVAS	0,00
10920	SABRINA LUZ DOS SANTOS	0,00
10482	SILVIA ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA	0,00
9772	SONIA MARINA SCHIAVETTO	0,00
11744	TAINA CRISTINE AQUINO LELLIS	0,00
11554	TALITA OLIVEIRA SIQUIERI	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 109 de 118



9849	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	0,00
11519	VINICIUS RODRIGUES DA MOTA	0,00

PEB II MÚSICA

Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS
11918	LUCILENE MARQUETI DE SOUZA YASUNAGA	0,00
10619	MARIA DA SILVA FERREIRA	0,00
11892	RITA DE CÁSSIA SANTOS NASCIMENTO	1,00
11594	TÚLIO TEIGA MARQUES	0,00
11233	VICTOR FERNANDO BRIAN SIMÕES	0,00
11241	VICTOR LEANDRO BRIAN SIMÕES	0,00

PEB II PORTUGUÊS

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
11350	ADRIANA APARECIDA NAZARE DE MARCHI	0,00
11913	ALESSANDRA ANGELICA CARNAVAL	0,00
10013	ALINE BEZERRA COSTA	0,00
11419	ALINE GRZESZUK DA CRUZ	0,00
12029	AMANDA NEVES ANCESCHI	0,00
11697	ANA CLAUDIA OLIVEIRA	1,00
10429	ANA CLAUDIA UTHER	0,00
11787	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	0,00
12019	ANGELICA DE CASTRO	1,00
11792	ANNA KARINA CHADE	0,00
9811	BÁRBARA APARECIDA MOREIRA CELES	0,00
11178	BEATRIZ CORREA ALVES	0,00
11189	BEATRIZ NOVAIS DA SILVA	0,00
11858	BEATRIZ SARNE JORDÃO AZEVEDO	1,00
11107	BRUNA NEGRIO FERREIRA AMORIM	2,00
11574	CAMILA DA SILVA CARDOSO FERREIRA	1,00
11145	CARMEN SILVIA ALVES VENÂNCIO	0,00
9662	CAROLINE DANIELE BESERRA	0,00
11927	CAROLINE ESTER CRIÓSTOMO	0,00
11537	CASSIA DE OLIVEIRA CAMPANINI	0,00
11585	CLAUDIA PALM GUARINO	0,00
10211	CLÁUDIA SEBASTIANA DE CASTRO	0,00
11243	CLEICE APARECIDA TEIXERA	0,00
10195	CRISTIANE APARECIDA BRILHADORI	0,00
10025	DANIEL MORETTE	0,00
11726	DANIELA BARBOSA LOPES	2,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA
CNPJ: 20.520.316/0001-11
Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 110 de 118



10670	DANIELA DE FREITAS CÂMARA	0,00
11383	DANIELLE EVANGELISTA OLIVEIRA	0,00
11989	ELAINE APARECIDA GOMES VALOCI	0,00
10445	ELAINE CRISTINA FARIA ANGELOTTI	2,00
10916	ELIANA CARNEIRO DA SILVA GUADANHIM	2,00
10366	FLÁVIA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	0,00
11657	FRANCIELE APARECIDA SILVA	0,00
11648	GIOVANNA ALMEIDA NAVES	0,00
11609	GISELE APARECIDA GARCIA MARCHIORATO	0,00
10010	GUSTAVO EMANUEL CASSIANO DA SILVA	0,00
11762	HELIANA PEREIRA DE AGUILAR GAISDORF	2,00
11214	IVONEUDE DOS SANTOS DA SILVA	2,00
9882	JAQUELINE OLIVEIRA BORGES	0,00
10383	JENNIFFER PASCHOAL LASCALA	0,00
11016	JESSICA CRISTINA RONQUI MARQUES	0,00
10069	JESSICA MARIA FABRIS DA SILVA	0,00
11847	JOHN MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA	0,00
12020	JOSÉ ROBERTO DA SILVA SANTOS	0,00
11216	JOYCE TAIS ROSA	0,00
10305	JÚLIA DUARTE JACOB	0,00
11516	LARISSA MARIA TEIGA MARQUES	0,00
11889	LEONARDO DA LUZ PIRES GONÇALVES	0,00
11824	LEONARDO ESPIGARES RODRIGUES GUIDUGLI	0,00
12027	LEONI FRANCISCA DA SILVA SHIMIZU	0,00
11337	LORRAINE GABRIELY NUNES DOS SANTOS	2,00
11928	LUCAS VINICIUS DO PRADO MONTEIRO	0,00
9870	MAISA APARECIDA PIPOLI GOMES	1,00
10509	MARCELA ALVES RIBEIRO SCATENA	0,00
9775	MARIA OLÍVIA SANTOS DE OLIVEIRA	0,00
11797	MARISA APARECIDA CUNHA	0,00
11132	MAYARA BALIEIRO FLAUZINO MARUYAMA	0,00
11939	MIGUEL AUGUSTO DO PRADO FLORES	0,00
11580	MILENA SANT' ANNA	1,00
10655	MILENE SIQUIERI PIRES PEREIRA	0,00
10017	MILTON BENTO DE OLIVEIRA JUNIOR	1,00
11774	NAILMA ALVES DO NASCIMENTO GUEDES	2,00
9713	ORLANDO LOPES DA MOTA	2,00
11276	OZANA MARIA DA SILVA CRUZ	2,00
10341	PÂMELA CRISTINA DA SILVA	0,00
10033	PATRICIA BIGAI ROCHA REIS	0,00
9925	REGIANE MAGRINI FERNANDES	2,00
9948	REGINA MAGNA MENDES DE OLIVEIRA	0,00
11030	RENATA DOS SANTOS RAMOS	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 111 de 118



10412	ROBERTA NATÁLIA ESBRIGUE	2,00
11748	ROGÉRIA CRISTINA DA SILVA	2,00
10677	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	2,00
11922	SARA DEGASPERI LEÃO DA SILVA MONKOUSCHI	0,00
10612	SELMA DE SOUSA FERREIRA DE ARAÚJO	0,00
9745	SILVANIRA APARECIDA FREITAS SANTOS	0,00
10483	SILVIA ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA	0,00
11115	SIMONE MARTINS DE LIMA DA SILVA	2,00
9643	TATIANA APARECIDA POLIDORO	0,00
11539	THAINARA CAROLINA DE SOUZA	0,00
11601	THAÍS CRISTINA BELINI	0,00
11052	VANESSA BONAGAMBA	0,00
11468	VANUSA DE SOUZA COSTA	2,00
12067	ZILDETE RODRIGUES GUIMARAES	0,00

PSICOPEDAGOGO

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
11700	ADRIANA CRISTINA SILVA PALAVERI	2,00
11874	AILA SUENE DA CRUZ MUNERATO	0,00
10090	ALINE CLAUDIENE MONTEIRO BORGES OLIVEIRA	0,00
11064	ALINE LUZIA DOS SANTOS ROSA	2,00
11420	ANA CAROLINA SAMPAIO MIGUELACI	2,00
10888	ANA KAROLINA GONCALVES	0,00
11324	ANA MARIA DA SILVA DIAS	2,00
10680	ANA TEREZA ALVES PEREIRA FREITAS	0,00
11605	ANALUCIA DE ASSIS LANOWYK LIMA	2,00
9888	ANDRÉA BIASOLI BERTUSO	1,00
9990	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS ROSSANEZ	2,00
9938	ANDREIA APARECIDA PEREIRA SOARES	0,00
10693	ANGELITA MARCHIORATO DE CASTRO	0,00
11073	APARECIDA ALESSANDRA BASS	1,00
10079	CAROLINE CRISTINA VAZ	2,00
9910	CÁSSIA HELENA ROCHA	1,00
10597	CLOTILDE FERREIRA LOPES	2,00
11401	CONCEIÇÃO APARECIDA PERCILIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	2,00
10037	DAIANA APARECIDA QUEDA DO AMARAL	2,00
10490	DAYRA DE CÁSSIA CUNHA TAVARES	2,00
10176	DÉBORA CARLA DE OLIVEIRA	2,00
10316	DEISIRE OLIVEIRA	0,00
10658	DULCINEIA FELIPE	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 112 de 118



11092	ELAINE CORDEIRO BAZAN	0,00
9915	FABIANA CRISTINA BATISTA	0,00
11655	FABIANA LEITE LOPES	0,00
9932	FLÁVIA FERREIRA RODRIGUES	2,00
10007	GEISE KELY CALDEIRA SILVA FRANCO	2,00
9689	HELOISE BORGES SEBRIAN MANGANELI	2,00
10255	IRANETE SOARES DE OLIVEIRA	2,00
10704	IVY ELAINE BONFIM DOS SANTOS	2,00
9798	JENNIFER DOS SANTOS	1,00
10685	JOELMA FRANKLIN DA SILVA	2,00
10555	JOSIANE APARECIDA MOREIRA	1,00
10135	JOSIANE CRISTINA PICOLLI HECK	0,00
11810	JOSIANE VIANA BRITO	0,00
11879	JOSIELE AURORA LIBERADOR	0,00
9790	JULIANA CRISTINA CASSINELLI	0,00
10966	JUSSARA LIMA DE OLIVEIRA	2,00
12055	KELLY CRISTINA SILVA SENA	0,00
11562	KEYTY ANDRESA PRADO PEREIRA	0,00
10357	LAINÉ CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	2,00
10524	LISANIA DA SILVA ALVES	2,00
10190	LÍVIA MARIA DE ALMEIDA GONÇALVES	2,00
10759	LUANA PEREIRA MIRANDA SILVA	2,00
11849	MAISA APARECIDA AZEVEDO SOUZA	0,00
10127	MARCIA ANGELICA PUPO DA SILVEIRA CALDEIRA	1,00
10505	MARIA CAROLINA MARCELI GARCIA	2,00
11930	MARIA CRISTINA MEDEIROS BRAZÃO	0,00
12038	MARIA CRISTINA PEREZ	0,00
10138	MARIA MADALENA MAMUD RODRIGUES	0,00
11439	MARINA BORGES DA SILVA	1,00
11855	MARTA APARECIDA FERREIRA CODECO	0,00
9684	MAYARA FERNANDA RODRIGUES DA CRUZ	2,00
10240	MAYARA SILVA RODRIGUES BARCELOS	1,00
9749	MAYCON DOUGLAS MARTINS	0,00
11185	MICHELLE APARECIDA DE MORAIS	0,00
11175	MILENA PEREIRA MARTINS	2,00
10644	MIRIAM APARECIDA CHAVES	2,00
11602	NEIVANI DE OLIVEIRA SOUZA	0,00
11121	NOEMI LOURENÇO ANTUNES	0,00
10101	PAULA CAROLINA CAPELOTTO	2,00
11703	PAULA OLIVEIRA LUZ SILVESTRE	0,00
10744	PRISCILA MARIA MANFRIM REIS	2,00
11159	RAFAELA PIRES PEREIRA	2,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 113 de 118



11045	RENATA MARIA DA SILVA MORO	2,00
10733	RICARDO AMADEU RODRIGUES	2,00
10327	ROSANETE DE OLIVEIRA MANTOANI	0,00
10564	ROZILANE SANTOS DE JESUS	2,00
10220	SARA PASINOTTO ALVES MENDES	0,00
9981	SELMA DA SILVA VIANA	2,00
10057	SILVIA MARA PELANDA ESCUDEIRO	0,00
10615	SIMÉIA CRISTIANE DOS SANTOS	0,00
9673	SIMONE MARIA DE MOURA RODRIGUES	2,00
10906	SÔNIA DE OLIVEIRA SOUZA	0,00
10434	STELA CINTIA GONÇALVES AMARAL EVANGELISTA	2,00
10453	TALITA MONALICE DE JESUS LOPES	2,00
11084	THAMYRA MESSALINA NOVAIS PEDERNEIRAS	0,00
11082	THAYSE RAQUEL NOVAIS PEDERNEIRAS	2,00
11590	VALÉRIA COIMBRA PEDROSO CIOSAKI	2,00
11712	VANESSA COUTO COSTA GOULARTE	2,00
10236	VERIDIANA SOUZA DA SILVA	0,00
10184	VICTOR RAFAEL DE ALMEIDA GONÇALVES	2,00
10462	WESLAYNE ELIZABETH SANTOS COSTA	0,00

CANDIDATOS PCD

EDUCAÇÃO BÁSICA 1

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
11403	ADRIANA CRISTINA SILVA PALAVERI	2,00
11001	ADRIANA DE OLIVEIRA	2,00
10480	ALESSANDRA MARA BONONI	2,00
11785	ALINE CRISTINA AFFONSO	2,00
12028	AMANDA NEVES ANCESCHI	0,00
9989	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS ROSSANEZ	2,00
10661	ANDRESSA CRISTINA VAZ DE LIMA	2,00
10162	ANGELA MARIA ALMEIDA SOUZA	2,00
9810	BÁRBARA APARECIDA MOREIRA CELES	1,00
9819	CAMILA CRISTINA DO NASCIMENTO	2,00
11926	CAROLINE ESTER CRIÓSTOMO	2,00
11407	CONCEIÇÃO APARECIDA PERCILIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	2,00
11169	CRISTIANE MARIA SILVA DE SOUZA	0,00
11503	DANIELA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	1,00
9771	DANIELA RENATA BASSI PINTO	2,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 114 de 118



11393	EDILENE APARECIDA ARAUJO GALVAO	1,00
9833	EDNA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	2,00
10387	ELICA VIEIRA SOARES FRUGERI	1,00
11182	ELISÂNGELA SANTOS DE NOVAES	1,00
10522	ELIZETH DA ROCHA MOREIRA SOUZA	0,00
11900	FLAVIA MARIA DE SOUZA	0,00
9827	FRANCINE CARLA FONSECA ESPÓSITO DE FÁTIMA	1,00
11395	HELOISA HELENA ROCHA MORAES	0,00
10719	IVONE RODRIGUES DE AGUIAR SILVA	1,00
10876	JAINE DA SILVA GUIMARAES	0,00
9917	JANAÍNA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES	1,00
11181	JANAINA DE OLIVEIRA	0,00
11342	JOANA DARC TOLENTINO DOS SANTOS	0,00
11814	JOSIANE APARECIDA MOREIRA	2,00
9967	JULIANA DOS REIS PEREIRA MARTINS	2,00
11887	LARISSA CESARINO	0,00
9691	LETÍCIA SOUZA MOREIRA	1,00
11163	LIDIANE ROBERTA GATARROÇA GALVAO	2,00
11308	LUCILAINE REIS	0,00
10570	LUCINEZ NOVAIS PORTO	2,00
9795	MARIA EUGÊNIA DA SILVA	1,00
11031	MARIA LUCIA BUENO	1,00
11438	MARINA BORGES DA SILVA	1,00
11722	MARISTELA SCHIAVETO PISSAMIGLIO	0,00
10205	MAURENICE LUCAS COSTA NOGUEIRA	1,00
11131	MAYARA BALIEIRO FLAUZINO MARUYAMA	2,00
11578	MAYARA MAURO PEREIRA	0,00
9748	MAYCON DOUGLAS MARTINS	0,00
9895	MELISSA ESTER BURIM DE FARIA	1,00
11579	MILENA SANT' ANNA	1,00
10602	NEYSE TÂMARA LOPES SANTOS GONCALVES	0,00
10582	RAFAELA PAULA SOUZA DA SILVA	2,00
9674	RARIELE APARECIDA DO NASCIMENTO	0,00
11166	REGIANE LIMA DE SOUZA	0,00
11025	RENATA CRISTINA FUZETA	0,00
9992	RENATA GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	0,00
11044	RENATA MARIA DA SILVA MORO	2,00
12022	RENATO ARAÚJO RIBEIRO	0,00
10469	ROSANA CORDEIRO DA SILVA	1,00
10684	ROSANGELA DE SOUZA POSTELNIK	2,00
10892	SIMONE CRISTINA DE SOUZA	1,00
11708	SOLANGE DE FARIAS CRUZ	0,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA

CNPJ: 20.520.316/0001-11

Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 115 de 118



10837	TATIANE ZENDRAN MIRANDA	0,00
9927	VALQUIRIA DAVID BARCELOS ZOLIM	2,00
11105	VANESSA FERREIRA CAMARGO OLIVEIRA	0,00
11434	VERIDIANA DEFINA FERREIRA	0,00
9785	WELTON GOMES DA COSTA	2,00

PEB II ARTE

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
10481	ALESSANDRA MARA BONONI	2,00
10166	ANGELA MARIA ALMEIDA SOUZA	2,00
11676	CRISTIANE DE PAULA ZAMBONINI	0,00
9834	EDNA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	2,00
10583	RAFAELA PAULA SOUZA DA SILVA	2,00
12023	RENATO ARAÚJO RIBEIRO	0,00
10470	ROSANA CORDEIRO DA SILVA	1,00
10893	SIMONE CRISTINA DE SOUZA	1,00

PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
9820	CAMILA CRISTINA DO NASCIMENTO	0,00
9692	LETÍCIA SOUZA MOREIRA	0,00

PEB II MATEMÁTICA

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
9849	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	0,00

PEB II Português

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
12029	AMANDA NEVES ANCESCHI	0,00
11792	ANNA KARINA CHADE	0,00
11927	CAROLINE ESTER CRIÓSTOMO	0,00
9775	MARIA OLÍVIA SANTOS DE OLIVEIRA	0,00
11132	MAYARA BALIEIRO FLAUZINO MARUYAMA	0,00
11580	MILENA SANT' ANNA	1,00

Fronte Concursos e Projetos LTDA
CNPJ: 20.520.316/0001-11
Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 116 de 118



PSICOPEDAGOGO

Nº INSC	CANDIDATO	Títulos
11700	ADRIANA CRISTINA SILVA PALAVERI	2,00
9990	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS ROSSANEZ	2,00
11401	CONCEIÇÃO APARECIDA PERCILIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	2,00
10555	JOSIANE APARECIDA MOREIRA	1,00
9749	MAYCON DOUGLAS MARTINS	0,00
11045	RENATA MARIA DA SILVA MORO	2,00

Pontal, 19 de dezembro de 2025

Everton Alves Lopes
Diretor Adjunto
Fronte Concursos e Projetos

José Carlos Neves Silva
Prefeito do Município de Pontal/SP

Fronte Concursos e Projetos LTDA
CNPJ: 20.520.316/0001-11
Estr. Adrianópolis 2749, Adrianópolis, NI. RJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 117 de 118

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta



Poder Legislativo do Município de Pontal

Sede "Valéria Andrucio"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 08/2025

Dispensa de Licitação 08/2025

Pelo presente Termo de Autorização de dispensa de licitação, eu, Danna Cillizara Basso Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Pontal, CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; ficando adjudicado a favor da empresa Construtintas Comércio de Tintas e Vernizes, CNPJ nº 47.992.284/00004-56, pelo valor de R\$ 32.397,60 (Trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), tendo como objeto a aquisição de tintas e materiais para pintura da área interna e externa do prédio da Câmara Municipal.

Pontal, 19 de dezembro de 2025.

DANNA CILLIZARA BASSO PEREIRA

Presidente do Poder Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 1858

Página 118 de 118



Poder Legislativo do Município de Pontal

Sede "Valéria Andrucioli"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 08/2025

Dispensa de Licitação 08/2025

Pelo presente Termo de Autorização de dispensa de licitação, eu, Danna Cillizara Basso Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Pontal, CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; ficando adjudicado a favor da empresa Construtintas Comércio de Tintas e Vernizes, CNPJ nº 47.992.284/00004-56, pelo valor de R\$ 32.397,60 (Trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), tendo como objeto a aquisição de tintas e materiais para pintura da área interna e externa do prédio da Câmara Municipal.

Pontal, 19 de dezembro de 2025.



DANNA CILLIZARA BASSO PEREIRA

Presidente do Poder Legislativo